

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 008/2014 EM, 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal **RICARDINA FONTES FELIPPE DOS SANTOS**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula 5855, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 6.841 (seis mil, oitocentos e quarenta e um) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a 18 (dezoito) anos, 09 (nove) meses, 01 (um) dias, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 217/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO SILVA LOPESSecretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 012/2014 EM, 29 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal **EDILA MOREIRA DE GUSMÃO**, Cargo Professor “A”, Matrícula nº 414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **25/02/2005 a 24/02/2010**, conforme Processo Administrativo nº 578/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/04/2014**.

RICARDO SILVA LOPESSecretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 005/2014 EM, 21 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal **IRACY DE OLIVEIRA BASTOS DE SOUZA**, Cargo Professor “C”, Matrícula nº 786, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **02/05/2004 a 01/05/2009**, conforme Processo Administrativo nº 108/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **06/02/2014**.

RICARDO SILVA LOPESSecretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 006/2014 EM, 21 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal **ANA LUCIA DA SILVA**, Cargo Professor “B”, Matrícula nº 184, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **16/03/2003 a 15/03/2008**, conforme Processo Administrativo nº 078/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/02/2014**.

RICARDO SILVA LOPESSecretário de Administração
Port. 006/2013


Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCXXXIII - 30 de janeiro de 2014 Jornalista responsável: **Guilherme Duarte**

Resumo Portarias 006/2013 – de 30/01/2014

Port.078/2014 - Exonerar a Servidora Municipal EDILEIDE PEREIRA DEMARIA, Professor “A” matrícula n.º 6418, da Função Gratificada, Símbolo DE 3, de Diretora de Escola “C”, desta Municipalidade. **Port.079/2014** - Designar a Servidora Municipal EDILEIDE PEREIRA DEMARIA, Professor “A” matrícula n.º 6418, da Função Gratificada, Símbolo DE-2, de Diretor de Escola “B”, desta Municipalidade. **Port.083/2014** - Exonerar a Servidora Municipal ELAYNE PEREIRA STEVAM, Professora “C”, matrícula n.º 0973, da Função Gratificada, Símbolo DA-1, de Diretor Adjunto de Escola “A”, desta Municipalidade. **Port.084/2014** - Designar a Servidora Municipal ELAYNE PEREIRA STEVAM, Professora “C”, matrícula n.º 0973, para exercer a Função Gratificada DE – 3, de Diretora de Escola “C”, desta municipalidade. **Port.090/2014** - Designar o Servidor Municipal GABRIEL NUNES CASTRO, Professor “C”, matrícula n.º 7052, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DA-1, de Diretor Adjunto de Escola “A”, desta Municipalidade. **Port.091/2014** - Designar o Servidor Municipal RONALDO DE CASTRO SILVA, Professor “A”, matrícula n.º 5774, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-2, de Diretor de Escola “B”, desta Municipalidade. **Port.092/2014** - Revogar a Portaria 1040/2013 de 26 de março 2013, que recebeu a disposição deste Município, a contar de 1º de março de 2013, a servidora JAQUELINE CARDOSO HERINGER, Agente Administrativo, matrícula 001, oriunda do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Saúde. **Port.093/2014** - Designar ADRIANA DE CARVALHO, Subsecretária Municipal de Saúde, matrícula n.º 10217, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Saúde, no período de 20 de janeiro de 2014 a 1º de fevereiro de 2014. **Port.096/2014** - Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal NILCELIA VIEIRA ROCHA DO AMARAL, Merendeira, matrícula 8616, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 373/2014. **Port.097/2014** - Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal JANETE DA SILVA COUTINHO, Agente de Serviços Gerais, matrícula 8720, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 322/2014. **Port.098/2014** - Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Gerais, matrícula 8737, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 302/2014. **Port.099/2014** - Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal ADELITA DE SOUZA SOARES, Merendeira, matrícula 8646, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 390/2014. **Port.100/2014** - Nomear CLAUDIO SOUZA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI 6, concedendo-lhe Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port.102/**

2014 - Nomear TATIANE MACHADO DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Curso do Programa FIA, Símbolo CAI 5, concedendo-lhe Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 20/01/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014, 1º/02/2014 e 1º de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.071/2014 - Incluir o nome de DANIEL BARBOSA VALONI, Diretor de Previdência, matrícula 10027, na Portaria nº 1590, de 13 de novembro de 2013, que designou a COMISSÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. **Port.094/2014** - Fica concedida permissão para exploração de serviço de táxi ao cidadão FLORENTINO DOS SANTOS SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 42179119 expedida pelo IFPPRJ, conforme requerido através do processo administrativo nº 7805/2013. **Port.095/2014** Designar os servidores VINICIUS FIGUEIREDO DE SOUZA, Procurador Geral, matrícula nº 10243; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524 e DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 245/2014, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a administração à tomada das providências que se fizerem necessárias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.024/2014 - Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal EPITÁCIO DE SOUZA LUCENA JUNIOR, Guarda Municipal, matrícula 9136, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 262/2014. **Port.070/2014** - Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal DENILSON DE OLIVEIRA LOPES, Guarda Municipal, matrícula 10057, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 250/2014. **Port.072/2014** - Exonerar, a pedido, RUTE MARIA MARQUES, matrícula nº 10575, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI – 6, que exerce funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.076/2014** - Exonerar a Servidora Municipal REGINA MARIA PEREIRA ANDRADE, Professora “A”, matrícula n.º 2848, da Função Gratificada,

Símbolo DE-1, de Diretor de Escola "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port.077/2014** - Designar a Servidora Municipal ROZANIA FERREIRA DE MELO, Professor "A", matrícula 2884, para exercer a Função Gratificada FG-5 de Dinamizadora da Educação Infantil I, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port.080/2014** - Exonerar o Servidor Municipal LEONARDO RUELES ASSUMPCÃO, Agente Escolar, matrícula n.º 9701, da Função Gratificada - Símbolo FG-3, de Chefe de Divisão de Nutrição Escolar, desta Municipalidade. **Port.081/2014** - Designar o Servidor Municipal LEONARDO RUELES ASSUMPCÃO, Agente Escolar, matrícula n.º 9701, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port.082/2014** - Designar a Servidora Municipal DENISE ABREU DE CARVALHO BRANCO, Professor "A", matrícula n.º 905, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe de Divisão de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port.085/2014** - Designar o Servidor Municipal RODRIGO ALIPIO CARVALHO DO NASCIMENTO, Professor "C", matrícula n.º 8501, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DA-1, de Diretor Adjunto de Escola "A", desta municipalidade. **Port.086/2014** - Exonerar a Servidora Municipal MARIA MAURICIO MACEDO, Professora "A", matrícula n.º 2046, da Função Gratificada, Símbolo DA-1, de Diretor Adjunto de Escola "A", desta Municipalidade. **Port.087/2014** - Designar a Servidora Municipal MARIA MAURICIO MACEDO, Professora "A", matrícula n.º 2046, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-1, de Diretor de Escola "A", desta Municipalidade. **Port.088/2014** - Tornar sem efeito a Portaria n.º 419, de 25 de março de 2010, que concedeu ao servidor LUCIMILTON DA SILVA PEREIRA, Agente de Serviços Gerais, matrícula 0820, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Educação. **Port.089/2014** - Conceder ao servidor ARLENIO BERBERT HERINGER DA MOTTA, Agente de Serviços Gerais, matrícula 8690, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Educação. **Port.101/2014** - Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal LEONARDO DA SILVA PINTO, Guarda Municipal, matrícula 6285, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo n.º 551/2014. **Port.103/2014** - Nomear JOICENEIDE DE OLIVEIRA MARTINS ABEL, para o cargo de Professor "A", inscrição 101772, classificada em 8º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de

que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.104/2014** - Nomear ELAINE ALVES SILVA FREITAS, para o cargo de Professor "A", inscrição 104593, classificada em 81º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.105/2014** - Nomear LILIAN DE OLIVEIRA CRESPO, para o cargo de Professor "A", inscrição 105389, classificada em 82º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.106/2014** - Nomear WANDERLEIA TAVARES GARCIA, para o cargo de Professor "A", inscrição 102224, classificada em 83º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.107/2014** - Nomear JOSIANNE XAVIER DE AMORIM, para o cargo de Professor "A", inscrição 100957, classificada em 84º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.108/2014** - Nomear ANA PAULA DUQUE, para o cargo de Professor "A", inscrição 104442, classificada em 85º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.109/2014** - Nomear SHIRLEY VIEIRA DE CARVALHO BRAGA, para o cargo de Professor "A", inscrição 101029, classificada em 88º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.111/2014** - Nomear SIMONE DE AMORIM, para o cargo de Professor "A", inscrição 101953, classificada em 90º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.112/2014** - Nomear KISSILA SIGNOURÉL DE SAINT JEAN DEPOINTIS, para o cargo de Professor "A", inscrição 101152, classificada em 91º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.113/2014** - Nomear ROSANE CESAR DE SÁ DO

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2013

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	102.156.336,0	39,82 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	138.523.928,2	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	131.597.731,8	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	302.023,6	0,12 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.435.674,4	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	41.044.126,9	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	17.956.805,5	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	14.294,8	494.638,9

Fonte : Sistema Betha SAPO

Nota :

Antônio Marcos de Lemos Machado
CPF: 526.829.237-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alcindo Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 10/19868-1/Por. 30/2012

Michelle Poggiari
Secretária Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangaluffi Franco
Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
Port. 047/13

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2013

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$ Milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	75.912,0	74.712,2	615.732,1	0,0	0,0	0,0
16 - Transf. de Recursos do FNDE (que não salário educação)	0,0	9.218,0	128.574,1	0,0	0,0	0,0
08 - Operações de Crédito Internas p/Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 - Alienação de Bens destinados a Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
MANUT. DESENV. ENSINO	75.912,0	83.930,2	744.306,2	0,0	0,0	0,0
15 - Transferências do FUNDEB	24.298,0	68.022,2	1.037.457,4	0,0	0,0	0,0
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20 - Transferências do Sistema Único de Saúde	0,0	0,0	28.930,0	0,0	0,0	0,0
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,0	0,0	28.930,0	0,0	0,0	0,0
13 - Convênios Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 - Convênios Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12 - Convênios	538.846,1	0,0	9.599.202,3	0,0	0,0	0,0
18 - Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
02 - Contrib. p/Custeio dos Serviços de Ilum. Pública - COSIP	0,0	0,0	167.709,0	0,0	0,0	0,0
01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	59.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 - Operações de Crédito Internas - Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 - Conservação Ambiental	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 - Outros recursos vinculados	77.555,9	0,0	32.211,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS VINCULAÇÕES	77.555,9	0,0	32.211,0	0,0	0,0	0,0
21 - CONSÓRCIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
96 - Outros Consórcios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	775.612,0	151.952,4	11.609.815,9	0,0	0,0	0,0
00 - ORDINÁRIOS	871.871,5	241.059,7	2.183.775,0	7.043,3	0,0	0,0
10 - Arrecadação Própria - Administração Indireta	4.000,0	0,0	18.704,7	0,0	0,0	0,0
99 - Outras fontes ordinárias	11.014,1	0,0	77.401,0	0,0	0,0	0,0
ORDINÁRIOS	886.885,6	241.059,7	2.279.880,7	7.043,3	0,0	0,0
03 - Royalties - Lei 9478/97	3.079.989,1	251.643,9	26.378.907,2	0,0	0,0	0,0
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
06 - Royalties - Participação Especial	-10.308,5	212.964,4	0,0	0,0	0,0	0,0
07 - Royalties - Fundo especial do Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23 - Royalties - Transferências do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ROYALTIES	3.069.680,6	464.608,3	26.378.907,2	0,0	0,0	0,0
41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não específicos)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.956.566,2	705.668,0	28.658.787,9	7.043,3	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I)+(II)	4.732.178,2	857.620,4	40.268.603,8	7.043,3	0,0	0,0
19 - REGIME PRÓPRIO (RPPS)/ recursos ordinários	0,0	0,0	0,0	7.251,5	494.638,9	0,0
31 - Alienação de Bens Vinculados ao RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 - Demais Recursos Arrecadados Diretamente pelo RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,0	0,0	0,0	7.251,5	494.638,9	0,0

Fonte : Sistema Betha SAPO

Nota :

NASCIMENTO, para o cargo de Professor "A", inscrição 103735, classificada em 92º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.114/2014** - Nomear FABIA CRUZ FERREIRA, para o cargo de Professor "A", inscrição 103875, classificada em 93º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.115/2014** - Nomear LUCIMARA DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, para o cargo de Professor "A", inscrição 105147, classificada em 94º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.116/2014** - Desclassificar a concursada VIVIAN DOS REIS RAMOS, do cargo de Professor "A", inscrição nº 100904, classificada em 86º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.117/2014** - Desclassificar a concursada ERICA REIS DOS SANTOS AGUIAR, do cargo de Professor "A", inscrição nº 104994, classificada em 87º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.118/2014** - Nomear JESSYCA ELLEN PINHEIRO SILVA, para o cargo de Professor "A", inscrição 100143, classificada em 95º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.119/2014** - Nomear KELLY DE MOURA AMORIM, para o cargo de Professor "A", inscrição 103690, classificada em 96º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.120/2014** - Nomear JOSE AMANTE PEREIRA JUNIOR, para o cargo de Professor "A", inscrição 105478, classificada em 97º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.121/2014** - Nomear EMANUELLY GENUNCIO GOMES, para o cargo de Professor "A", inscrição 101685, classificada em 98º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.122/2014** - Nomear ALCIMAR ALEXANDRIA BELARMINDO BARRETO, para o cargo de Professor "A", inscrição 102491, classificada em 99º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.123/2014** - Nomear VIVIANE DOS SANTOS SILVA para o cargo de Professor "A", inscrição 103652, classificada em 100º lugar, com lotação na Secretaria

Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.124/2014** - Nomear LILIAN SOUZA CUNHA MOTA para o cargo de Professor "A", inscrição 101204, classificada em 101º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.125/2014** - Nomear ANA ANGÉLICA ARAUJO BRINCO para o cargo de Professor "A", inscrição 105492, classificada em 102º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.126/2014** - Nomear ANA ANGÉLICA ARAUJO BRINCO para o cargo de Professor "A", inscrição 105492, classificada em 102º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.127/2014** - Nomear TAINA CIDRIANE SIQUEIRA DA SILVA para o cargo de Professor "A", inscrição 104197, classificada em 104º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.128/2014** - Nomear CLAUDIA DE ABREU FERREIRA para o cargo de Professor "A", inscrição 102066, classificada em 105º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.129/2014** - Nomear MARCILENE GORDO DE FREITAS para o cargo de Professor "A", inscrição 100879, classificada em 106º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.130/2014** - Nomear CAROLINA CARNEIRO MENDES para o cargo de Professor "A", inscrição 104228, classificada em 107º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.131/2014** - Nomear LEANDRO GRATIVOL DE CASTRO para o cargo de Professor "A", inscrição 300322, classificado em 108º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.132/2014** - Nomear TANIA MARIA DO LAGO DE SOUZA para o cargo de Professor "A", inscrição 100266, classificado em 109º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.133/2014** - Nomear PRISCILA MARIA DE FREITAS, para o cargo de

Professor "A", inscrição 101776, classificada em 110º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.134/2014** - Nomear SIMONE DE MACEDO PERES, para o cargo de Professor "A", inscrição 103923, classificada em 111º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.135/2014** - Nomear CLAUDIA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO, para o cargo de Professor "A", inscrição 103730, classificada em 112º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.136/2014** - Nomear LILIANE GONÇALVES DE SOUZA, para o cargo de Professor "A", inscrição 100755, classificada em 113º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.137/2014** - Nomear EDNA FERREIRA DE MOURA, para o cargo de Professor "A", inscrição 100383, classificada em 115º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.138/2014** - Nomear SIMONE MENDES DA COSTA NATAL, para o cargo de Professor "A", inscrição 100535, classificada em 116º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.139/2014** - Nomear JAQUELINE DE MEDEIROS SOUZA, para o cargo de Professor "A", inscrição 102554, classificada em 117º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.140/2014** - Nomear CRISTIANE OLIVEIRA MARQUES, para o cargo de Professor "A", inscrição 102432, classificada em 118º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.141/2014** - Nomear RUANA SOARES RIBEIRO, para o cargo de Professor "A", inscrição 100133, classificada em 119º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.142/2014** - Nomear ROSANGELA AVELINO CALISTA, para o cargo de Professor "A", inscrição 104937, classificada em 120º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva

posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.143/2014** - Nomear ROBERTA KELLY DO NASCIMENTO AZEVEDO SILVA, para o cargo de Professor "A", inscrição 102052, classificada em 121º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.144/2014** - Nomear ANGELA GOUVEADA SILVA, para o cargo de Professor "A", inscrição 102510, classificada em 122º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.145/2014** - Nomear LISANDRA DA LUZ BRITTO, para o cargo de Professor "A", inscrição 105183, classificada em 123º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.146/2014** - Nomear DARLANE CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA, para o cargo de Professor "A", inscrição 100256, classificada em 124º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.147/2014** - Desclassificar a concursada SHEILA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA, do cargo de Professor "A", inscrição nº 103217, classificada em 114º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.148/2014** - Nomear MÔNICA LEAL FÉLIX para o cargo de Professor "A", inscrição 300186, classificada em 125º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.149/2014** - Nomear ANA PAULA DE SOUZA GOMES para o cargo de Professor "A", inscrição 300082, classificada em 126º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.150/2014** - Nomear LENILCE GOMES NASCIMENTO para o cargo de Professor "A", inscrição 100254, classificada em 127º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.151/2014** - Nomear LENILCE GOMES NASCIMENTO para o cargo de Professor "A", inscrição 100254, classificada em 127º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.152/2014** - Nomear ARKANE KRISTINY VIEIRA NEVES para o cargo de Professor "A", inscrição 101472, classificada em 130º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2013

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							Disponibilidade de caixa (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados					
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA									
PREFEITURA CASIMIRO DE ABREU	856.978,0	241.059,7	0	141.928,9	7.043,3	0	0,0	0,0	
	59.000,0	0,0	1	0,0	0,0	1	0,0	0,0	
	0,0	0,0	2	167.709,0	0,0	2	0,0	0,0	
	2.510.932,4	251.643,9	3	747.607,7	0,0	3	0,0	0,0	
	75.912,0	74.712,2	5	615.732,1	0,0	5	0,0	0,0	
	0,0	212.964,4	6	0,0	0,0	6	0,0	0,0	
	538.846,1	0,0	12	579.690,1	0,0	12	0,0	0,0	
	24.298,0	68.022,2	15	037.457,4	0,0	15	0,0	0,0	
	0,0	9.218,0	16	128.574,1	0,0	16	0,0	0,0	
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0	
FUNDO MUN SAUDE CASIMIRO DE ABREU	0,0	0,0	0	4.855,0	0,0	0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	3	575.233,3	0,0	3	0,0	0,0	
	0,0	0,0	12	056.369,2	0,0	12	0,0	0,0	
	0,0	0,0	20	28.930,0	0,0	20	0,0	0,0	
	0,0	0,0	99	0,1	0,0	99	0,0	0,0	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL CASIMIRO ABREU	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	
	400.647,4	0,0	3	62.425,4	0,0	3	0,0	0,0	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	0,0	
	77.555,9	0,0	98	32.211,0	0,0	98	0,0	0,0	
	6.938,3	0,0	99	73.080,9	0,0	99	0,0	0,0	
FUNDO MUN DIR CRIAN ADOL CASIMIRO ABREU	183.302,8	0,0	3	20.038,5	0,0	3	0,0	0,0	
	4.000,0	0,0	10	0,0	0,0	10	0,0	0,0	
	0,0	0,0	12	-36.856,9	0,0	12	0,0	0,0	
	4.075,7	0,0	99	4.320,0	0,0	99	0,0	0,0	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA									
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO CASIMIRO ABR	0,0	0,0	10	18.704,7	0,0	10	0,0	0,0	
FUNDAOCAO MUN CASIMIRO DE ABREU	0,0	0,0	0	36.991,2	0,0	0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	3	-36.991,2	0,0	3	0,0	0,0	
	0,0	0,0	10	0,0	0,0	10	0,0	0,0	
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0	
INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUN CASIMIRO ABREU	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	19	0,0	7.251,5	19	494.638,9	0,0	
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU	14.893,5	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	
	-14.893,5	0,0	3	10.593,4	0,0	3	0,0	0,0	
	-10.308,5	0,0	6	0,0	0,0	6	0,0	0,0	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	0,0	
FUNDAÇÃO MUN SAÚDE CASIMIRO DE ABREU	0,1	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0	
TOTAL	4.732.178,2	857.620,4		40.268.603,9	14.294,8		494.638,9	0,0	

Antônio Manoel de Lima Machado
CPF: 926.829.037-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alexandre Antonio dos Santos
Chefe de Gabinete
CPF: 167.986.114-12

Michelle Poggiari
Secretária Municipal de
Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangalvesi Franco
Secretário de Fazenda,
Indústria e Comércio
Port. 047/13

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2013

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5 - Para Conferência

RS1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	904.148,3	-904.148,3
b - TRANSF FUNDEB	0,0	1.129.777,6	-1.129.777,6
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	28.930,0	-28.930,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	0,0	10.138.048,4	-10.138.048,4
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	167.709,0	-167.709,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	59.000,0	-59.000,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	109.766,9	-109.766,9
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	12.537.380,2	-12.537.380,2
l - ORDINÁRIOS	112,8	3.407.825,9	-3.407.713,1
m - ROYALTIES	0,0	29.913.196,0	-29.913.196,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	112,8	33.321.021,9	-33.320.909,1
TOTAL (III) = (I) + (II)	112,8	45.858.402,1	-45.858.289,3
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,0	0,0	0,0


Antônio Manoel de Lemos Machado
CPF: 524.829.217-15


Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alexandre Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CPF: 161999611 Por: 30/01/12


Michelle Poggiari
Secretaria Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012


Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Manguevati Franco
Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
Port. 047/13

ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.153/2014** - Nomear THAYS NASCIMENTO ALMEIDA para o cargo de Professor "A", inscrição 101743, classificada em 131º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.154/2014** - Nomear CARLA FRANCINE TALON CORDEIRO para o cargo de Professor "A", inscrição 100818, classificada em 132º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.155/2014** - Nomear GABRIELLA DE AMORIM LARA para o cargo de Professor "A", inscrição 100252, classificada em 133º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.156/2014** - Nomear LIDIANE BARCELOS TOLEDO para o cargo de Professor "A", inscrição 102171, classificada em 135º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.157/2014** - Nomear KAROLINE SANTANA DA SILVA para o cargo de Professor "A", inscrição 102026, classificada em 136º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.158/2014** - Nomear PATRÍCIA DA SILVA SCHUELER para o cargo de Professor "A", inscrição 102173, classificada em 137º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.159/2014** - Nomear VANIA FONSECA MACHADO para o cargo de Professor "A", inscrição 102372, classificada em 138º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.160/2014** - Nomear FERNANDA MEDEIROS DA SILVA RAMOS para o cargo de Professor "A", inscrição 102247, classificada em 140º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.161/2014** - Nomear GEANE DE SOUSA LOPES para o cargo de Professor "A", inscrição 105278, classificada em 141º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.162/2014** - Nomear BEATRIZ FLORENCIO para o cargo de Professor "A", inscrição 103086, classificada em 142º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo,

conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.163/2014** - Desclassificar a concursada FABIANA AZEVEDO DA SILVA PINHEIRO, do cargo de Professor "A", inscrição nº 103805, classificada em 129º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.164/2014** - Desclassificar a concursada SUELI DE OLIVEIRA GAMA, do cargo de Professor "A", inscrição nº 101514, classificada em 139º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.165/2014** - Desclassificar a concursada PATRICIA PEREIRA MEDAS, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 104071, classificada em 32º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.166/2014** - Desclassificar o concursado PAULO ROBERTO MOSA DE AGUIAR, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 105309, classificado em 33º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.167/2014** - Desclassificar a concursada DIONICE RODRIGUES ROCHA, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 102837, classificada em 36º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.168/2014** - Desclassificar a concursada ALESSANDRA CHAVES DA SILVA, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 102416, classificada em 37º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.169/2014** - Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal ERICA DOS SANTOS ALVES, Agente de Serviços Gerais, matrícula 9601, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 331/2014. **Port.170/2014** - Nomear ELIANE ALVES DE OLIVEIRA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 300028, classificada em 27º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.171/2014** - Nomear IVANILDE DA SILVA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 300348, classificada em 28º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.172/2014** - Nomear GLAUCE CRISTINA SILVA VIANNA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 101365, classificada em 29º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.173/2014** - Nomear ADELITA DE SOUZA BORGES para o cargo de Agente de Creche, inscrição 101386, classificada em 30º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.174/2014** - Nomear CLAIRE RODRIGUES DOS SANTOS para o cargo de Agente de Creche, inscrição 100856, classificada em 31º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.175/2014** - Nomear ELIZEU DIAS DA ROCHA

para o cargo de Agente de Creche, inscrição 104571, classificada em 34º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.176/2014** - Nomear QUEILA BARBOSA DA CONCEIÇÃO para o cargo de Agente de Creche, inscrição 102385, classificada em 35º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.177/2014** - Nomear ALINE RODRIGUES SILVEIRA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 102683, classificada em 38º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.178/2014** - Nomear LAIS OLIVEIRA DOS SANTOS para o cargo de Agente de Creche, inscrição 104418, classificada em 39º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.179/2014** - Nomear NILCELIA VIEIRA DA ROCHA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 101970, classificada em 40º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.180/2014** - Nomear ALINE RIBEIRO BARBOSA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 103229, classificada em 41º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.181/2014** - Nomear JULIANE GUIMARÃES RODRIGUES FERREIRA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 102733, classificada em 42º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.182/2014** - Nomear MICHELE MAGALHÃES GOULART para o cargo de Agente de Creche, inscrição 105047, classificada em 43º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.183/2014** - Desclassificar a concursada VIVIANE PESSOA DE MELLO DE ANDRADE MAIA MALFACINI, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 100008, classificada em 12º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.184/2014** - Desclassificar a concursada ALESSANDRA MARINHO, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 101887, classificada em 16º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.185/2014** - Desclassificar a concursada SONIA FERREIRA DO NASCIMENTO, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 102115, classificada em 26º lugar, por

não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCX. **Port.186/2014** - Nomear TATIANE DA COSTA COELHO para o cargo de Agente de Creche, inscrição 101038, classificada em 10º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.187/2014** - Nomear JANETE DA SILVA COUTINHO para o cargo de Agente de Creche, inscrição 102834, classificada em 11º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.188/2014** - Nomear LORENA DO LAGO VIEIRA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 100622, classificada em 13º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.189/2014** - Nomear CARLOS ALEXANDRE DA SILVA BORGES para o cargo de Agente de Creche, inscrição 102934, classificado em 14º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.190/2014** - Nomear JAQUELINE PIRES DA CUNHA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 100875, classificada em 15º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.191/2014** - Nomear FERNANDA FARIA HOTT para o cargo de Agente de Creche, inscrição 103448, classificada em 17º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.192/2014** - Nomear ERICA DOS SANTOS ALVES para o cargo de Agente de Creche, inscrição 102128, classificada em 18º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.193/2014** - Nomear JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS para o cargo de Agente de Creche, inscrição 100176, classificada em 20º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.194/2014** - Nomear NORMA REGINA DE JESUS SILVA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 100435, classificada em 21º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port.195/2014** - Nomear GRACE ABREU RAMOS DE OLIVEIRA para o cargo de Agente de Creche, inscrição 103632, classificada em 22º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2013

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Semestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	256.525.792,90	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	41.044.126,86	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	17.956.805,50	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %

Fonte : Sistema Betha SAPO
Nota :


Arlene Magalhães de Aguiar
CPF: 019.050.11-15


Antônio Alberto de Castro
Secretaria Municipal de Controle Financeiro
Port. 307/2012


Nicolau Pagan
Secretaria Municipal de Controle Financeiro
Port. 307/2012


Edson Mangabeira Franco
Secretário de Fazenda,
Indústria e Comércio
Port. 04/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 246, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do que trata o Título IV Do Controle Ambiental em seu Capítulo III, constante na Lei nº 1352, de 04 de março de 2010 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, alterando ainda a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO os avanços do Programa de Descentralização do Licenciamento Ambiental no Estado do Rio de Janeiro, instituído pelos Decretos Estaduais nº 42.050, de 25 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 42.440, de 30 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução CONEMA Nº 42, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate a poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar Nº 140/2011 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de simultânea definição de diretrizes de caracterização das Estruturas Municipais de Governança Ambiental, Regulamentação do Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente e de regras gerais de fiscalização ambiental no Estado do Rio de Janeiro, conforme previsões da Lei Complementar nº 140/2011,

DECRETA:

CAPITULO I
DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal, regulamentando a legislação pertinente, e dá outras providências.

Art. 2º Para efeito deste Decreto são adotados os seguintes instrumentos e definições:

I - Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais (CTM): instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente na administração das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;

II- Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente: Instrumento de Informação sobre a estrutura Municipal de Governança Ambiental, interligado ao Sistema de Informação Estadual para a consolidação das informações sobre o meio ambiente, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

III - Certidão Ambiental (CA): ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental certifica a sua anuência, concordância ou aprovação quanto a procedimentos específicos, tais como:

a) anuência a outros Órgãos Públicos em relação à conformidade do Licenciamento Ambiental ao procedimento em trâmite perante o Órgão consulente;

b) baixa de Responsabilidade Técnica pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento;

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2013

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		1º Semestre	-	2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,0	304.379,3	0,0	302.023,6
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	0,0	73.797,0	0,0	73.797,0
Interna	0,0	73.797,0	0,0	73.797,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	230.582,3	0,0	228.226,6
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	95.007.096,8	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.364.957,2	456.251,0	0,0	112,8
Demais Haveres Financeiros	811.482,4	0,0	0,0	0,0
(-) Pagar Processados	4.169.342,8	4.732.177,7	0,0	5.369.605,4
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-95.007.096,8	304.379,3	0,0	302.023,6
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	247.707.831,3	248.269.516,9	0,0	256.525.792,9
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	0,00 %	0,12 %	-	0,12 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-38,35 %	0,12 %	-	0,12 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,0	73.797,0	0,0	73.797,0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,0	73.797,0	0,0	73.797,0
Interna	0,0	73.797,0	0,0	73.797,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	523.125,0	134.618,8	0,0	0,0
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinatura do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinatura do Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2013

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2013 até Dez/2013		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	110.723.620,1	37.632,6	110.761.252,7
Pessoal Ativo	106.627.124,5	37.632,6	106.664.757,1
Pessoal Inativo e Pensionista	4.096.495,6	0,0	4.096.495,6
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	8.600.746,1	4.170,6	8.604.916,6
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	5.424,0	0,0	5.424,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.577.138,7	0,0	3.577.138,7
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.018.183,3	4.170,6	5.022.353,9
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	102.122.874,1	33.462,0	102.156.336,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			256.525.792,9
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			39,82 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			138.523.928,2
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			131.597.731,8
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			124.671.535,3

Fonte : Sistema Betha SAPO

Antônio Marcos de Lima Machado
CPF: 526.829.217-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alexandre Antonio dos Santos
Coordenador Geral de
Contabilidade
CPC 1079906 / Pot. 392912

Michelle Poggiari
Secretária Municipal de
Controle Interno
Part. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangalvesi Franco
Secretário de Fazenda,
Indústria e Comércio
Part. 047/13

c) cumprimento de condicionantes de Licenças ou Autorizações Ambientais;

d) regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem Licença Ambiental, em data anterior à entrada em vigor do presente Decreto, a ser emitida após o cumprimento das obrigações oriundas de sanção administrativa aplicada ou daquelas fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta;

e) inexistência, nos últimos cinco anos, de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, ressalvados os processos administrativos em curso;

f) inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contemplados no Anexo 1, nem em norma do CONEMA ou INEA, e também para aqueles enquadrados na Classe 1 da Tabela 2 do Capítulo III deste Decreto, mesmo que constantes das referidas normas;

g) comprovação de encerramento de atividade de instalação.

III Licença Ambiental: ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas na localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. São elas:

a) Licença Prévia (LP): ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental, na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação.

b) Licença de Instalação (LI): ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. A LI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na Licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.

c) Licença de Operação (LO): ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas Licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas para a operação.

d) Licença Ambiental Simplificada (LAS): ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e/ou a operação de empreendimentos ou atividades enquadrados na Classe 2, definida de acordo com a Tabela 1, constante do Capítulo III deste Decreto, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas.

e) Licença Prévia e de Instalação (LPI): ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental e aprova a implantação de empreendimentos ou atividades, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas nos casos especificados no Art. 12 deste Decreto.

f) Licença de Instalação e de Operação (LIO): ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental aprova, concomitantemente, a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que devem ser observadas na sua implantação e funcionamento, nos casos especificados

no Art. 13 deste Decreto.

IV Termo de Encerramento (TE): ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental atesta a inexistência de passivo ambiental que represente risco ao ambiente ou à saúde da população, quando do encerramento de determinada atividade ou após a conclusão do procedimento de recuperação mediante LAR, estabelecendo as restrições de uso da área.

V Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental (TRGA): declaração apresentada ao Órgão Ambiental, pelo profissional que assumirá a responsabilidade pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento objeto de licenciamento de médio ou grande porte.

VI Documento de Averbação: ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental altera dados constantes de Licença ou Certidão Ambiental.

Art. 3º Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal os empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores que possam causar impacto local, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo do disposto nas demais legislações estaduais e federais.

§ 1º As atividades ou empreendimentos a serem submetidos ao Licenciamento Ambiental Municipal são aqueles previstos no Anexo 1 do presente Decreto, que poderá ser complementado por norma do CONEMA ou do INEA, ressalvados os empreendimentos ou atividades enquadrados na Classe 1, da Tabela 2.

§ 2º A autorização de supressão de vegetação de mata atlântica secundária, em estágio inicial e médio de regeneração, situada em área urbana, poderá ser de competência do Município, desde que o mesmo possua Conselho de Meio Ambiente com caráter deliberativo e Plano Diretor, mediante anuência prévia do INEA, ou por meio de convênio firmado entre o município e o Órgão Ambiental Competente.

§ 3º O Órgão Ambiental Municipal poderá estabelecer a redução do valor referente ao custo do procedimento de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos e atividades que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, cuja eficiência tenha sido comprovada, incluindo-se a realização de auditoria ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental, com base em normas do CONEMA.

Art. 4º Os empreendimentos e atividades enquadrados na Classe 1, de acordo com a Tabela 2 constante do Capítulo III deste Decreto e com os requisitos previstos em regulamento específico, não estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental, ainda que previstos no Anexo I.

§ 1º Nos casos em que for atestada a inexigibilidade de Licenciamento, poderá ou não ser solicitada pelo empreendedor a devida Certidão Ambiental ou outros instrumentos previstos na legislação, quando couber, para apresentação junto aos demais Órgãos que por ventura exijam tal comprovação.

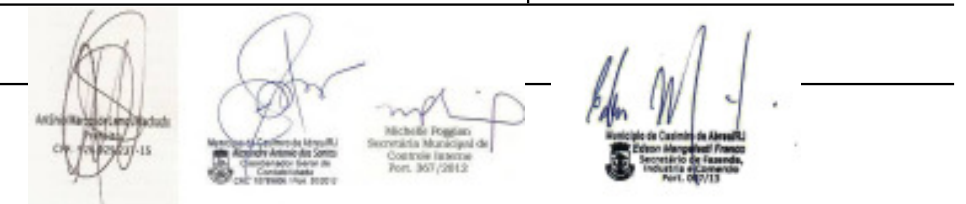
§ 2º O Órgão Ambiental Competente, extraordinariamente, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar os empreendimentos e atividades como potencialmente poluidores, mesmo que enquadrados na Classe 1 ou ainda que não constantes do Anexo 1, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem Licença.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita	0,0		273.231.303,4		
Previsão Atualizada da Receita	0,0		293.228.136,5		
Receitas Realizadas	59.156.083,5		274.222.257,2		
Deficit Orçamentário	0,0		0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0		38.308.569,4		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial	0,0		273.231.303,5		
Dotação Atualizada	0,0		322.583.686,8		
Despesas Empenhadas	40.290.233,5		227.957.873,5		
Despesas Liquidadas	50.045.554,4		209.501.813,8		
Superavit Orçamentário	0,0		46.264.383,7		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	40.290.233,5		227.957.873,2		
Despesas Liquidadas	50.045.554,4		209.501.813,8		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida			256.525.792,0		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	4.227.096,9		16.818.523,6		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	1.302.225,9		5.284.279,9		
Resultado Previdenciário (III-IV)	2.924.871,0		11.534.243,7		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-2.052.234,1	98.209.135,9		-4.785,5%	
Resultado Primário	1.000.000,0	39.211.233,6		3.921,1%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	4.742.486,6	0,0	10.308,5	4.732.178,1	
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	27.471.081,8	0,0	4.929,2	40.268.603,7	
Poder Legislativo	8.029,0	0,0	8.029,0	0,0	
TOTAL	32.221.597,4	0,0	23.266,7	45.000.781,8	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	30.005.587,7		25%	28,9%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	15.809.493,9		60%	96,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0	3.900.000,0		
Despesa de Capital Líquida		7.146.176,3	46.543.401,7		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)	2.484.003,4	18.161.782,4	16.636.199,0	12.601.322,0	
Despesas Previdenciárias (V)	2.505.467,8	26.039.627,6	41.909.561,8	56.447.975,6	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	-21.464,4	-7.877.845,4	-25.273.362,8	-43.846.653,6	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,0	15.445,3		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.050.091,7		15,0%	26,1%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)			0,0%		

FONTE :

Nota :



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	247.707.831,3	256.525.792,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

Antônio Manoel de Lemos Machado
CPF: 524.829.037-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alcides Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CNC: 1079906-1/Poc. 30/2012

Michelle Foggian
Secretaria Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangalassi Franco
Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
Port. 047/13

Art. 5º O Conselho Estadual de Meio Ambiente e o INEA poderão instituir outros instrumentos de Licenciamento, Autorização e Controle Ambiental.

CAPÍTULO II
DO CONCEITO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL

Art. 6º Fica definido para fins deste Decreto, que impacto ambiental de âmbito local é qualquer alteração direta ou indireta das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites do Município.

Parágrafo único Não será considerado de âmbito local o impacto ambiental quando:

I Sua área de influência direta ultrapassar os limites do Município.

II Atingir ambiente marinho ou unidades de conservação do Estado ou da União, à exceção das Áreas de Proteção Ambiental.

III A atividade for listada em âmbito federal ou estadual como sujeita à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS

Art. 7º A magnitude do impacto ambiental será enquadrada em classes, com base no porte e potencial poluidor das atividades ou empreendimentos objetos do Licenciamento, conforme disposto no Decreto Estadual nº 42.159, de 02 de dezembro de 2009, e das Resoluções INEA nº 52 e nº 53, de 19 e 27 de março de 2012, respectivamente, e nos termos da tabela abaixo.

Tabela 1 - Classificação dos empreendimentos/atividades

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR			
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Impacto Insignificante Classe 1A	Impacto Baixo Classe 2A	Impacto Baixo Classe 2B	Impacto Médio Classe 3ª
Pequeno	Impacto Insignificante Classe 1B	Impacto Baixo Classe 2C	Impacto Baixo Classe 3B	Impacto Médio Classe 4ª
Médio	Impacto Baixo Classe 2D	Impacto Baixo Classe 2E	Impacto Médio Classe 4B	Impacto Alto Classe 5ª

Grande	Impacto Baixo Classe 2F	Impacto Médio Classe 3C	Impacto Alto Classe 5B	Impacto Alto Classe 6ª
Excepcional	Impacto Baixo Classe 3D	Impacto Médio Classe 4C	Impacto Alto Classe 6B	Impacto Alto Classe 6C

Tabela 2 - Classes estabelecidas de acordo com o cruzamento do Porte e do Potencial Poluidor

1A - porte mínimo / potencial poluidor insignificante	3C - porte grande / potencial poluidor baixo
1B - porte pequeno / potencial poluidor insignificante	3D - porte excepcional / potencial poluidor insignificante
2A - porte mínimo / potencial poluidor baixo	4A - porte pequeno / potencial poluidor alto
2B - porte mínimo / potencial poluidor médio	4B - porte médio / potencial poluidor médio
2C - porte pequeno / potencial poluidor baixo	4C - porte excepcional / potencial poluidor baixo
2D - porte médio / potencial poluidor insignificante	5A - porte médio / potencial poluidor alto
2E - porte médio / potencial poluidor baixo	5B - porte grande / potencial poluidor médio
2F - porte grande / potencial poluidor insignificante	6A - porte grande / potencial poluidor alto
3A - porte mínimo / potencial poluidor alto	6B - porte excepcional / potencial poluidor médio

Art. 8º São dispensados de Licenciamento Ambiental todas as atividades ou empreendimentos compreendidos na Classe 1 (impacto insignificante), no entanto, poderá ser solicitada a Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento, caso o empreendedor necessite comprovar junto a Órgãos diversos sobre a não necessidade dos procedimentos de Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO IV

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS MUNICIPAIS DE GOVERNANÇA AMBIENTAL

Art. 9º O Município exercerá as ações administrativas decorrentes da competência comum prevista no art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição da República, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 e com base no estabelecido nos Capítulos II e III deste Decreto por meio de Órgão Ambiental capacitado e Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único A inexistência de Órgão Ambiental capacitado ou de Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo dará ensejo à instauração da competência supletiva do Estado para o desempenho das ações administrativas municipais até a sua criação e pleno funcionamento.

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = $(VIh + VII) / IIIb \times 100$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5) 26,1 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL $[(VIh + VII) - 15] / 100 \times IIIb$ 11.492.244,1

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até 6º Bim/2013 (l)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (m)	% (l+m / total (l+m))
Atenção Básica	8.310.490,0	10.708.029,2	5.589.311,2	170.893,6	10,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.169.040,0	24.090.337,2	21.008.697,3	923.039,6	40,14
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,0	20.000,0	4.058,9	0,0	0,01
Vigilância Epidemiológica	849.500,0	621.187,5	379.096,2	80.892,3	0,84
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Subfunções	18.104.000,0	27.181.000,0	26.347.383,6	139.429,1	48,47
TOTAL	44.453.030,0	62.620.553,9	53.328.547,2	1.314.254,6	100,00

Fonte : Sistema Betha SAPO

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: $VI(h+i) - (15 \times IIIb/100)$

Antônio Marcos de Lemos Machado
CPF: 926.829.217-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alexandre Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CAC: 10/19906-1/Por: 30/2012

Michelle Poggian
Secretária Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangualati Franco
Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
Port. 047/13

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	9.257.325,8	9.257.325,8	15.190.221,1	164,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.283.748,4	1.283.748,4	1.706.503,1	132,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	585.567,8	585.567,8	952.862,2	162,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.222.185,3	4.222.185,3	6.530.382,6	154,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.116.160,6	2.116.160,6	4.908.937,8	231,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	36.942,3	36.942,3	18.923,4	51,22
Dívida Ativa dos Impostos	937.108,8	937.108,8	831.667,9	88,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	75.612,6	75.612,6	240.944,1	318,66
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	77.473.066,0	88.569.074,1	88.528.762,8	99,95
Cota-Parte FPM	14.143.973,4	14.143.973,4	14.415.752,0	101,92
Cota-Parte ITR	76.991,7	76.991,7	73.032,3	94,86
Cota-Parte IPVA	1.429.133,0	1.429.133,0	1.874.233,8	131,14
Cota-Parte ICMS	59.752.332,0	70.848.340,1	70.166.005,2	99,04
Cota-Parte IPI-Exportação	1.803.220,4	1.803.220,4	1.745.270,5	96,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	267.415,5	267.415,5	254.469,0	95,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	267.415,5	267.415,5	254.469,0	95,16
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	86.730.391,8	97.826.399,9	103.718.983,9	106,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2013 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.521.650,0	7.521.650,0	7.215.463,8	95,93
Provenientes da União	6.741.850,0	6.741.850,0	6.429.085,1	95,36
Provenientes dos Estados	779.800,0	779.800,0	540.037,9	69,25
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	246.340,8	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	1.033,3	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.521.650,0	7.521.650,0	7.216.497,1	95,94

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até 6º Bim/2013 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% (f+g/e)
DESPESAS CORRENTES	42.889.950,0	42.889.950,0	44.369.458,2	10.445.609,2	127,80
Pessoal e Encargos Sociais	16.915.030,0	16.915.030,0	32.595.046,8	9.047.975,8	246,19
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	25.974.920,0	25.974.920,0	11.774.411,4	1.397.633,4	50,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.563.080,0	1.563.080,0	75.451,0	33.837,2	6,99
Investimentos	1.563.080,0	1.563.080,0	75.451,0	33.837,2	6,99
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	44.453.030,0	44.453.030,0	44.444.909,2	10.479.446,4	123,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até 6º Bim/2013 (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% (h+i/IV+IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESPEZA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	29.833.030,0	29.833.030,0	21.368.399,3	6.505.864,6	50,75
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	22.311.380,0	22.311.380,0	10.368.005,3	1.518.320,3	21,64
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outros Recursos	7.521.650,0	7.521.650,0	11.000.394,0	4.987.544,3	29,11
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE¹	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO³	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	29.833.030,0	29.833.030,0	21.368.399,3	6.505.864,6	50,75
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.620.000,0	14.620.000,0	23.076.509,9	3.973.581,8	49,25

Assinaturas e selos oficiais do Município de Casimiro de Abreu, incluindo o Prefeito e o Secretário Municipal.

Art. 10 Considera-se Órgão Ambiental capacitado, para efeitos do disposto neste Decreto, aquele que possui técnicos próprios, à disposição ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de competência do ente federativo.

§1º Para fins de verificação da compatibilidade do número de técnicos habilitados à disposição do ente federativo e a demanda das correspondentes ações administrativas de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, será observada a formação de equipe técnica mínima em atenção às categorias profissionais, porte do Município e vocação socioeconômica de desenvolvimento municipal, conforme disposto e estabelecido em legislação estadual vigente.

§2º O município deverá prover o Órgão Ambiental de equipamentos, programas de capacitação e condições de trabalho dignas e condizentes com a relevância de suas atribuições.

Art. 11 Considera-se Conselho Municipal de Meio Ambiente existente, para efeitos do disposto neste Decreto, aquele que possui Regimento Interno instituído, com definição de suas atribuições, previsão de reuniões ordinárias e mecanismos de eleição dos componentes, além de livre acesso à informação sobre suas atividades.

Parágrafo único Considera-se Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo aquele que cumpre seu regimento interno.

Art. 12 A insuficiência de equipe técnica habilitada mínima à disposição do Órgão Ambiental Municipal para cada área de vocação socioeconômica de desenvolvimento, estabelecida em conformidade com a legislação estadual vigente, acarretará o reconhecimento da incapacidade do Órgão Ambiental para exercício das ações administrativas correspondentes, dando ensejo à instauração da competência supletiva do Estado para o Licenciamento das atividades correlacionadas.

Parágrafo único Caso o Município não possua Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo ou equipe técnica habilitada mínima para as ações administrativas do Licenciamento de atividades referente ao seu enquadramento quanto à magnitude do impacto, será considerado incapacitado para exercer esta função, o que ensejará fins de instauração da competência supletiva do Estado.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13 Os procedimentos para requerimento das Licenças Ambientais e demais instrumentos de Licenciamento e Controle Ambiental obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação estadual vigente.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos limites de sua competência expedirá as Licenças elencadas nos artigos seguintes, sendo indicados os respectivos prazos.

Art. 14 A Licença Ambiental Simplificada (LAS) será concedida a empreendimentos ou atividades enquadrados na Classe 2, de acordo com a Tabela 2 constante do Capítulo III deste Decreto, bem como aqueles definidos em regulamento específico, e seu prazo de validade será no mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 10 (dez) anos.

Art. 15 A Licença Prévia (LP) será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e seu prazo de validade será no mínimo o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e no máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único Na concessão da LP deverá ser comprovada pelo empreendedor a conformidade do empreendimento ou atividade à legislação municipal de uso e ocupação do solo, mediante certidão ou declaração expedida pelo Município.

Art. 16 A Licença de Instalação (LI) será concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e seu prazo de validade será no mínimo o estabelecido no cronograma de instalação e pré-operação e no máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Único Nos Casos em que a LI for concedida com prazo de validade inferior ao máximo, com base no cronograma apresentado, e este vier a sofrer atrasos, o prazo de validade da Licença poderá ser ampliado até o limite máximo de 6 (seis) anos, mediante requerimento do titular da Licença, desde que comprovada a manutenção do projeto original e das condições ambientais existentes quando de sua concessão.

Art. 17 A Licença de Operação (LO) será concedida para empreendimentos e atividades implantados, com base em constatações de vistoria, teste de pré-operação ou qualquer meio técnico de verificação do dimensionamento e eficiência do Sistema de Controle Ambiental e das medidas de mitigação implantadas, e seu prazo de validade será no mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo, de 10 (dez) anos neste último caso quando comprovada a implementação voluntária de programa eficiente de gestão ambiental.

Parágrafo Único Nos casos em que a LO for concedida com prazo de validade inferior ao máximo, poderá ter seu prazo de validade ampliado até o limite de 10 (dez) anos, mediante requerimento do titular da Licença, quando constatadas, cumulativamente:

- I Manutenção das condições ambientais existentes quando de sua concessão;
- II Implementação voluntária de programa eficiente de gestão ambiental;
- III Inexistência de denúncias e autos de constatação e de infração;
- IV Correção das não conformidades decorrentes da última auditoria ambiental realizada.

Art. 18 A Licença Prévia e de Instalação (LPI) será concedida quando a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender da elaboração de EIA-RIMA nem RAS, podendo ocorrer concomitantemente à análise dos projetos de implantação, e seu prazo de validade será no mínimo o estabelecido no cronograma de instalação do empreendimento ou atividade e no máximo de 6 (seis) anos.

Art. 19 A Licença de Instalação e Operação (LIO) será concedida antes de iniciar-se a implantação de atividades e empreendimentos cuja operação represente um potencial poluidor insignificante e seu prazo de validade será no mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único A LIO poderá ser concedida para a realização de ampliações ou ajustes em empreendimentos e atividades já implantados e licenciados.

Art. 20 A renovação de Licença Ambiental com prazo pré-determinado, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do Órgão Ambiental, desde que o requerente não tenha dado causa a atrasos no procedimento de renovação.

Art. 21 As Licenças Ambientais poderão ser averbadas para registro de alterações, quando cumpridos os requisitos exigidos pelo Órgão Ambiental previstos em regulamento específico, nas seguintes hipóteses:

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2013 a 2087

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)

Taxa de crescimento real do PIB

Taxa de crescimento do Salário Mínimo

Massa salarial

Taxa de juros real

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2013

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	15.445,3	0,0	15.445,3
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	15.445,3	0,0	15.445,3
Alienação de Bens Móveis	15.445,3	0,0	15.445,3
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
TOTAL	15.445,3	0,0	15.445,3

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIM.		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
		0,0	0,0

Fonte : Sistema Betha SAPO

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CNPJ nº 06.902.311/15

Assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CNPJ nº 06.902.311/15

Assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CNPJ nº 06.902.311/15

Assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CNPJ nº 06.902.311/15

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2013 a 2087

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2066	3.855.095,1	17.523.159,6	-13.668.064,5	-695.448.037,8
2066	3.855.095,1	17.523.159,6	-13.668.064,5	-695.448.037,8
2067	3.692.687,2	16.784.941,8	-13.092.254,6	-708.540.292,4
2067	3.692.687,2	16.784.941,8	-13.092.254,6	-708.540.292,4
2068	3.530.408,1	16.047.309,4	-12.516.901,3	-721.057.193,8
2068	3.530.408,1	16.047.309,4	-12.516.901,3	-721.057.193,8
2069	3.368.852,1	15.312.963,9	-11.944.111,9	-733.001.305,6
2069	3.368.852,1	15.312.963,9	-11.944.111,9	-733.001.305,6
2070	3.208.381,9	14.583.553,9	-11.375.172,1	-744.376.477,7
2070	3.208.381,9	14.583.553,9	-11.375.172,1	-744.376.477,7
2071	3.049.616,8	13.861.894,4	-10.812.277,6	-755.188.755,4
2071	3.049.616,8	13.861.894,4	-10.812.277,6	-755.188.755,4
2072	2.892.652,4	13.148.419,8	-10.255.767,5	-765.444.522,8
2072	2.892.652,4	13.148.419,8	-10.255.767,5	-765.444.522,8
2073	2.737.385,4	12.442.660,7	-9.705.275,3	-775.149.798,2
2073	2.737.385,4	12.442.660,7	-9.705.275,3	-775.149.798,2
2074	2.584.704,3	11.748.655,8	-9.163.951,5	-784.313.749,7
2074	2.584.704,3	11.748.655,8	-9.163.951,5	-784.313.749,7
2075	2.434.915,9	11.067.799,6	-8.632.883,7	-792.946.633,4
2075	2.434.915,9	11.067.799,6	-8.632.883,7	-792.946.633,4
2076	2.288.833,7	10.403.789,7	-8.114.956,0	-801.061.589,4
2076	2.288.833,7	10.403.789,7	-8.114.956,0	-801.061.589,4
2077	2.146.696,9	9.757.713,4	-7.611.016,4	-808.672.605,8
2077	214.669.694,0	9.757.713,4	204.911.980,6	-596.149.608,7
2078	2.009.175,8	9.132.617,1	-7.123.441,3	-603.273.050,0
2078	2.009.175,8	9.132.617,1	-7.123.441,3	-603.273.050,0
2079	1.877.015,6	8.531.888,9	-6.654.873,4	-622.450.920,5
2079	1.877.015,6	8.531.888,9	-6.654.873,4	-609.927.923,4
2080	1.751.036,4	7.959.256,2	-6.208.219,8	-616.136.143,3
2080	1.751.036,4	7.959.256,2	-6.208.219,8	-828.659.140,3
2081	1.631.658,1	7.416.627,9	-5.784.969,7	-834.444.110,1
2081	1.631.658,1	7.416.627,9	-5.784.969,7	-621.921.113,0
2082	1.519.683,6	6.907.652,5	-5.387.969,0	-627.309.082,0
2082	1.519.683,6	6.907.652,5	-5.387.969,0	-839.832.079,0
2083	1.415.583,0	6.434.468,2	-5.018.885,2	-844.850.964,2
2083	1.415.583,0	6.434.468,2	-5.018.885,2	-632.327.967,2
2084	1.319.305,4	5.996.842,6	-4.677.537,3	-637.005.504,4
2084	1.319.305,4	5.996.842,6	-4.677.537,3	-849.528.501,5
2085	1.230.709,1	5.594.132,1	-4.363.423,0	-853.891.924,5
2085	1.230.709,1	5.594.132,1	-4.363.423,0	-641.368.927,5
2086	1.150.186,3	5.228.119,5	-4.077.933,2	-645.446.860,7
2086	1.150.186,3	5.228.119,5	-4.077.933,2	-857.969.857,8
2087	1.077.361,3	4.897.097,0	-3.819.735,6	-861.789.593,4
2087	1.077.361,3	4.897.097,0	-3.819.735,6	-649.266.596,3
TOTAL	1.071.276.110,5	2.582.332.299,2	-1.511.056.188,6	

Fonte : Sistema Betha SAPO

1 - Projeção atuarial elaborada em 30/12/2013 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Massa salarial
- Crescimento vegetativo
- Massa salarial
- Taxa de inflação anual média

Assinatura do Prefeito Municipal
30/01/2014

Assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente
30/01/2014

Assinatura do Secretário Municipal de Planejamento
30/01/2014

Assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente
30/01/2014

I Titularidade;

II Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III Endereço do representante legal do empreendimento ou atividade;

IV Técnico responsável;

V Condições de validade, com base em parecer técnico do órgão ambiental;

VI Prorrogação do prazo de validade da Licença, nos casos previstos nos artigos 16, Parágrafo Único e 17 deste

Decreto;

VII Erro material na confecção do diploma;

VIII Modificação da atividade, desde que não altere seu enquadramento na Tabela 2, tampouco altere o escopo da atividade principal nem a descaracterize.

Art. 22 O Órgão Ambiental poderá cobrar o ressarcimento dos custos dos procedimentos de emissão, renovação ou averbação de Licenças Ambientais e demais instrumentos de Licenciamento e Controle Ambiental, inclusive diligências administrativas, análises, vistorias técnicas e outros procedimentos necessários, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento específico.

Art. 23 Nas atividades em operação sem a competente licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável exigirá a adoção de medidas de adequação ambiental previamente à emissão da Licença de Operação -LO ou Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Parágrafo Único Na concessão sumária de LO ou LAS o prazo será de 90 (noventa) dias.

Art. 24 É obrigatória a elaboração de Parecer Técnico fundamentado na concessão ou negação das licenças, emitido por profissional qualificado e habilitado pelo Órgão competente.

Parágrafo Único O Parecer Técnico da Licença Ambiental deve conter, no mínimo:

I A caracterização da atividade/empreendimento;

II A indicação dos principais impactos sobre o meio ambiente;

III A definição de medidas mitigadoras aos impactos indicados;

IV Os parâmetros legais ou científicos utilizados como referência; e

V A conclusão, opinando sobre o deferimento ou indeferimento da licença requerida.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Art. 25 Estarão vinculadas ao registro no Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais, as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de minerais, produtos e subprodutos da fauna, flora e pesca.

Art. 26 O Cadastro Técnico Municipal será realizado por meio de visita técnica aos empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental, já em funcionamento, ou quando do recebimento de processo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, podendo ainda, ser efetuado por iniciativa do empreendedor ou pela equipe de Fiscalização Ambiental.

Parágrafo Único - Para o registro no Cadastro será realizado o preenchimento do formulário referente ao Levantamento de Informações Ambientais - LIA, conforme modelo contido no Anexo II.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS GERAIS DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DAS ATIVIDADES LICENCIADAS

Art. 27 Compete ao Órgão responsável pelo Licenciamento Ambiental de um empreendimento ou atividade, lavrar Auto de Infração e instaurar processo administrativo para a apuração de infração à legislação ambiental cometida pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

§1º Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não impede o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o Auto de Infração lavrado por Órgão que detenha a atribuição de Licenciamento ou Autorização a que se refere o *caput*.

Art. 28 Com vistas à utilização de esforços conjuntos deverão ser estimulados o planejamento e atuação conjunta de fiscalização pelos Órgãos Ambientais estaduais e federais.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 29 O empreendimento receberá vistoria técnica para avaliação do local da pretendida atividade e, caso esteja em etapa de instalação ou operação, deverá o responsável promover a abertura de processo de Licenciamento Ambiental.

Art. 30 O responsável pelo empreendimento receberá um Auto de Constatação quando da vistoria técnica, indicando a situação/constatações encontrada no local da atividade, e será emitido prazo para cumprimento das exigências aplicadas pelo Órgão Licenciador Municipal.

§ 1º No caso do não atendimento do Auto de Constatação, o Departamento de Fiscalização Ambiental será acionado, para aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 2º A Fiscalização Ambiental promoverá suporte ao Licenciamento Ambiental no aspecto punitivo, caso haja descumprimento do estabelecido pelo Órgão Licenciador Municipal.

Parágrafo único A Fiscalização Ambiental destina a impedir o estabelecimento ou a continuidade de atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda, aquelas que estejam sendo realizadas em desconformidade com o que foi autorizado pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2013 a 2087

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2039	7.517.810,5	25.400.573,3	-17.882.762,8	-182.072.762,3
2039	7.517.810,5	25.400.573,3	-17.882.762,8	-182.072.762,3
2040	7.371.923,5	26.046.211,5	-18.674.288,0	-200.747.050,3
2040	7.371.923,5	26.046.211,5	-18.674.288,0	-200.747.050,3
2041	7.220.230,8	26.647.746,0	-19.427.515,2	-220.174.565,5
2041	7.220.230,8	26.647.746,0	-19.427.515,2	-220.174.565,5
2042	7.090.901,2	27.168.363,3	-20.077.462,1	-240.252.027,6
2042	7.090.901,2	27.168.363,3	-20.077.462,1	-240.252.027,6
2043	6.946.674,2	27.606.831,8	-20.660.157,6	-260.912.185,2
2043	6.946.674,2	27.606.831,8	-20.660.157,6	-260.912.185,2
2044	6.816.408,6	27.965.451,5	-21.149.043,0	-282.061.228,2
2044	6.816.408,6	27.965.451,5	-21.149.043,0	-282.061.228,2
2045	6.682.056,6	28.217.878,8	-21.535.822,1	-303.597.050,4
2045	6.682.056,6	28.217.878,8	-21.535.822,1	-303.597.050,4
2046	6.558.668,2	28.351.215,8	-21.792.547,6	-325.389.598,0
2046	6.558.668,2	28.351.215,8	-21.792.547,6	-325.389.598,0
2047	6.434.996,1	28.348.748,3	-21.913.752,3	-347.303.350,3
2047	6.434.996,1	28.348.748,3	-21.913.752,3	-347.303.350,3
2048	6.300.661,0	28.223.987,8	-21.923.326,8	-369.226.677,1
2048	6.300.661,0	28.223.987,8	-21.923.326,8	-369.226.677,1
2049	6.193.555,9	27.970.717,1	-21.777.161,1	-391.003.838,2
2049	6.193.555,9	27.970.717,1	-21.777.161,1	-391.003.838,2
2050	6.086.860,0	27.614.220,4	-21.527.360,5	-412.531.198,7
2050	6.086.860,0	27.614.220,4	-21.527.360,5	-412.531.198,7
2051	5.982.781,9	27.182.274,0	-21.199.492,0	-433.730.690,7
2051	5.982.781,9	27.182.274,0	-21.199.492,0	-433.730.690,7
2052	5.874.594,8	26.700.932,0	-20.826.337,1	-454.557.027,9
2052	5.874.594,8	26.700.932,0	-20.826.337,1	-454.557.027,9
2053	5.760.862,8	26.185.528,2	-20.424.665,4	-474.981.693,3
2053	5.760.862,8	26.185.528,2	-20.424.665,4	-474.981.693,3
2054	5.640.925,9	25.640.564,8	-19.999.638,9	-494.981.332,2
2054	5.640.925,9	25.640.564,8	-19.999.638,9	-494.981.332,2
2055	5.514.682,8	25.066.740,0	-19.552.057,2	-514.533.389,4
2055	5.514.682,8	25.066.740,0	-19.552.057,2	-514.533.389,4
2056	5.382.511,8	24.465.962,9	-19.083.451,0	-533.616.840,4
2056	5.382.511,8	24.465.962,9	-19.083.451,0	-533.616.840,4
2057	5.244.857,3	23.840.260,4	-18.595.403,1	-552.212.243,6
2057	5.244.857,3	23.840.260,4	-18.595.403,1	-552.212.243,6
2058	5.102.623,6	23.193.743,8	-18.091.120,1	-570.303.363,7
2058	5.102.623,6	23.193.743,8	-18.091.120,1	-570.303.363,7
2059	4.956.201,3	22.528.187,8	-17.571.986,5	-587.875.350,2
2059	4.956.201,3	22.528.187,8	-17.571.986,5	-587.875.350,2
2060	4.805.952,3	21.845.237,9	-17.039.285,6	-604.914.635,8
2060	4.805.952,3	21.845.237,9	-17.039.285,6	-604.914.635,8
2061	4.652.453,6	21.147.516,2	-16.495.062,6	-621.409.698,4
2061	4.652.453,6	21.147.516,2	-16.495.062,6	-621.409.698,4
2062	4.496.239,5	20.437.452,5	-15.941.212,9	-637.350.911,3
2062	4.496.239,5	20.437.452,5	-15.941.212,9	-637.350.911,3
2063	4.337.114,1	19.714.155,1	-15.377.041,0	-652.727.952,3
2063	4.337.114,1	19.714.155,1	-15.377.041,0	-652.727.952,3
2064	4.177.463,6	18.988.470,9	-14.811.007,3	-667.538.959,6
2064	4.177.463,6	18.988.470,9	-14.811.007,3	-667.538.959,6
2065	4.016.696,2	18.257.709,9	-14.241.013,7	-681.779.973,3
2065	4.016.696,2	18.257.709,9	-14.241.013,7	-681.779.973,3



Alcides Fogaça
Secretaria Municipal de
Contabilidade
Data: 30/01/2014



Secretaria de Casimiro de Abreu
Secretaria de Fazenda,
Indústria e Comércio
Data: 30/01/2014



Município de Casimiro de Abreu
Secretaria de Meio Ambiente,
Indústria e Comércio
Data: 30/01/2014

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2013 a 2087

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2012	0,0	0,0	0,0	0,0
2012	0,0	0,0	0,0	0,0
2013	2.484.003,4	2.505.467,8	-21.464,4	-21.464,4
2013	2.484.003,4	2.505.467,8	-21.464,4	-21.464,4
2014	9.306.909,8	5.235.607,6	4.071.302,3	4.049.837,8
2014	9.306.909,8	5.235.607,6	4.071.302,3	4.049.837,8
2015	9.318.736,0	6.255.240,9	3.063.495,1	7.113.332,9
2015	9.318.736,0	6.255.240,9	3.063.495,1	7.113.332,9
2016	9.304.689,2	7.080.616,1	2.224.073,1	9.337.406,0
2016	9.304.689,2	7.080.616,1	2.224.073,1	9.337.406,0
2017	9.296.627,5	7.880.989,3	1.415.638,2	10.753.044,1
2017	9.296.627,5	7.880.989,3	1.415.638,2	10.753.044,1
2018	9.232.914,2	8.666.553,3	566.360,9	11.319.405,0
2018	9.232.914,2	8.666.553,3	566.360,9	11.319.405,0
2019	9.246.946,8	9.438.648,8	-191.702,0	11.127.703,1
2019	9.246.946,8	9.438.648,8	-191.702,0	11.127.703,1
2020	9.222.491,2	10.224.751,9	-1.002.260,7	10.125.442,4
2020	9.222.491,2	10.224.751,9	-1.002.260,7	10.125.442,4
2021	9.175.796,6	11.103.659,0	-1.927.862,4	8.197.580,0
2021	9.175.796,6	11.103.659,0	-1.927.862,4	8.197.580,0
2022	9.137.737,2	12.047.452,6	-2.909.715,4	5.287.864,6
2022	9.137.737,2	12.047.452,6	-2.909.715,4	5.287.864,6
2023	9.080.891,2	13.019.813,8	-3.938.922,7	1.348.941,9
2023	9.080.891,2	13.019.813,8	-3.938.922,7	1.348.941,9
2024	8.976.656,9	13.984.152,3	-5.007.495,5	-3.658.553,6
2024	8.976.656,9	13.984.152,3	-5.007.495,5	-3.658.553,6
2025	8.967.429,3	14.878.357,3	-5.910.928,0	-9.569.481,6
2025	8.967.429,3	14.878.357,3	-5.910.928,0	-9.569.481,6
2026	8.894.072,8	15.704.338,9	-6.810.266,0	-16.379.747,6
2026	8.894.072,8	15.704.338,9	-6.810.266,0	-16.379.747,6
2027	8.824.812,8	16.525.060,8	-7.700.248,0	-24.079.995,6
2027	8.824.812,8	16.525.060,8	-7.700.248,0	-24.079.995,6
2028	8.772.874,9	17.309.576,2	-8.536.701,3	-32.616.696,9
2028	8.772.874,9	17.309.576,2	-8.536.701,3	-32.616.696,9
2029	8.673.824,4	18.080.543,5	-9.406.719,1	-42.023.416,0
2029	8.673.824,4	18.080.543,5	-9.406.719,1	-42.023.416,0
2030	8.613.150,8	18.793.657,0	-10.180.506,2	-52.203.922,2
2030	8.613.150,8	18.793.657,0	-10.180.506,2	-52.203.922,2
2031	8.504.302,9	19.494.878,5	-10.990.575,6	-63.194.497,8
2031	8.504.302,9	19.494.878,5	-10.990.575,6	-63.194.497,8
2032	8.431.792,9	20.208.585,8	-11.776.792,8	-74.971.290,6
2032	8.431.792,9	20.208.585,8	-11.776.792,8	-74.971.290,6
2033	8.318.099,5	20.954.780,9	-12.636.681,4	-87.607.972,0
2033	8.318.099,5	20.954.780,9	-12.636.681,4	-87.607.972,0
2034	8.205.011,7	21.716.077,9	-13.511.066,2	-101.119.038,2
2034	8.205.011,7	21.716.077,9	-13.511.066,2	-101.119.038,2
2035	8.068.721,1	22.507.392,9	-14.438.671,8	-115.557.710,0
2035	8.068.721,1	22.507.392,9	-14.438.671,8	-115.557.710,0
2036	7.915.745,5	23.285.661,4	-15.369.916,0	-130.927.626,0
2036	7.915.745,5	23.285.661,4	-15.369.916,0	-130.927.626,0
2037	7.807.286,0	24.016.465,9	-16.209.179,9	-147.136.805,9
2037	7.807.286,0	24.016.465,9	-16.209.179,9	-147.136.805,9
2038	7.656.379,6	24.709.573,2	-17.053.193,6	-164.189.999,5
2038	7.656.379,6	24.709.573,2	-17.053.193,6	-164.189.999,5

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinatura do Secretário Municipal de Planejamento

Assinatura do Secretário Municipal de Finanças

Art. 31 As atividades e empreendimentos sujeitos ao processo de Licenciamento serão enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, observando-se o disposto neste Decreto e na legislação estadual pertinente.

§ 1º O porte é estabelecido a partir de parâmetros que qualificam a atividade ou o empreendimento como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, na forma de regulamento específico.

§ 2º O potencial poluidor é estabelecido a partir de parâmetros que qualificam a atividade ou o empreendimento como de potencial poluidor insignificante, baixo, médio ou alto, na forma de regulamento específico.

§ 3º As atividades e empreendimentos serão classificados em Classe 1, Classe 2, Classe 3, Classe 4, Classe 5 ou Classe 6, de acordo com a Tabela 2, contida no Capítulo III deste Decreto.

§ 4º As atividades e empreendimentos sujeitos ao Licenciamento são classificadas em Grupos estabelecidos no anexo I, e estes são subdivididos em sub-grupos que tratam especificamente de cada atividade. Tais sub-grupos encontram-se descritos na legislação estadual ambiental vigente, a qual serve de base para o licenciamento municipal.

Art. 32 Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

Parágrafo Único O empreendedor poderá solicitar ao Órgão Ambiental, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor específico do empreendimento ou atividade objeto do Licenciamento.

CAPÍTULO X

DOS CUSTOS DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE LICENÇAS

Art. 33 Os custos de análise e processamento dos requerimentos de Licenças e Certidões Ambientais destinados à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - PMCA, bem como, de suas Averbções e Termos, serão estabelecidos conforme Decreto Específico.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 As ações de cooperação entre os entes federativos deverão ser desenvolvidas de modo a garantir os objetivos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 140/2011 e fortalecer o SISNAMA, harmonizando e integrando todas as políticas governamentais.

Parágrafo único No exercício da competência subsidiária, os entes federativos poderão firmar consórcios públicos, convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares, inclusive de delegação da execução de ações administrativas, respeitados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 35 O Município deverá exigir, quando cabível, a regularização dos usos dos recursos hídricos, junto ao INEA, quando de domínio estadual, ou à Agência Nacional de Águas, quando de domínio da União.

Art. 36 Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

GRUPOS DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES POLUIDORES OU UTILIZADORES DE RECURSOS
AMBIENTAIS, SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

AGROPECUÁRIA:

- AGRICULTURA
- AQUICULTURA
- CRIAÇÃO DE ANIMAIS
- EXTRATIVISMO

NÃO INDUSTRIAL:

- AGROTÓXICOS
- CEMITÉRIOS
- ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES
- ESTRUTURAS DE APOIO A EMBARCAÇÕES
- EXTRAÇÃO MINERAL ARTESANAL
- OBRAS E CONSTRUÇÕES
- HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E LAVANDERIAS

INDUSTRIAL:

- INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
- PETRÓLEO, GÁS E ÁLCOOL CARBURANTE
- SANEAMENTO: PROCESSAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- SERVIÇOS: ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, ESTOCAGEM TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - LIA

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - LIA

Processo PMCA nº ____ / ____

Nome

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2013

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		Até Dez/2013 (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	3.900.000,0	0,0		3.900.000,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até Dez/2013		SALDO EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	53.689.578,0	7.146.176,3	3.682.505,1	42.860.896,6
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.689.578,0	7.146.176,3	3.682.505,1	42.860.896,6
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-49.789.578,0	-10.828.681,4		-38.960.896,6

Fonte : Sistema Betha SAPO

Antônio Marcos de Lemos Machado
Prefeito
CPF: 524.829.237-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alexandre Antonio dos Santos
Coordenador Geral de
Contabilidade
CRC 1079806/1-POB 302612

Michelle Poggian
Secretária Municipal de
Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangalvesi Franco
Secretário de Fazenda,
Indústria e Comércio
Port. 047/13

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%	(b/a)
			No Bimestre (b)	Até 6º Bim/2013	(b/a)		
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3)	21.682.597,9	24.456.600,0	5.362.458,8	25.929.746,0	106,02		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS			%	(g)=(e+f)/d)x100	
		No Bimestre	Até o Bimestre (e)	Inscr. RP Não Proc. (f)			
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	8.980.000,0	10.010.317,5	2.461.928,9	9.943.792,8	13.240,4	99,47	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.842.000,0	4.987.517,5	958.182,5	5.415.089,1	0,0	108,57	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.138.000,0	5.022.800,0	1.503.746,4	4.528.703,7	13.240,4	90,43	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	19.854.577,4	19.923.211,4	4.917.842,8	18.808.849,9	115.047,3	94,98	
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.139.342,4	10.821.976,4	2.584.858,4	10.394.404,8	0,0	96,05	
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.715.235,0	9.101.235,0	2.332.984,4	8.414.445,1	115.047,3	93,72	
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
28-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	28.834.577,4	29.933.528,9	7.379.771,7	28.752.642,7	128.287,7	96,48	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.225.833,90	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						101.176,60	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
36-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00	
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)						-1.124.657,30	
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37						30.005.587,70	
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))X100%						28,93	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			%	(g)=(e+f)/d)x100	
		No Bimestre	Até o Bimestre (e)	Inscr. em RP Não Proc. (f)			
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.081.164,8	3.349.821,5	138.713,7	685.508,7	1.593.592,2	68,04	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	11.143.195,8	12.820.120,9	1.749.613,9	3.496.509,9	2.437.082,3	46,28	
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO EI	13.224.360,5	16.169.942,3	1.888.327,6	4.182.018,6	4.030.674,5	50,79	
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	42.058.938,0	46.103.471,3	9.268.099,3	32.934.661,3	4.158.962,2	80,46	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2013 (g)			
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		1.603.696,20		0,00			
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				VALOR			
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				428.151,50			
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				16.357.400,90			
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				15.809.493,90			
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				101.176,60			
51-(-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				1.077.235,10			

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	13.071.436,50
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	8.529.492,40
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	4.541.944,10
Outras Despesas com Ensino	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	17.583.234,80
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	30.654.671,30

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	29,56
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	96,06

Assinatura do Responsável pelas Informações

Assinatura do Responsável pelas Informações

Assinatura do Responsável pelas Informações

Assinatura do Responsável pelas Informações

CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Endereço da Atividade					
Bairro/Localidade			Distrito		
Município			CEP		
Contato/Representante			Cargo		
Telefone(s)			E-mail		
Área construída do empreendimento (m²)	Nº de Funcionários	Horas de funcionamento/Dia	Dias de funcionamento /Semana		
Atividade principal					
Assinatura do responsável pelas informações			Documento de Identificação		

1) Estabelecimento:

() Próprio () Alugado

2) Período que a empresa está instalada no Município:

() ainda não instalada

() menos de 1 ano

() de 1 a 5 anos

() de 6 a 10 anos

() mais de 10 anos

3) Desenvolve outras atividades: () Sim () Não

Quais? _____

4) Descarta materiais resultantes da atividade: () Sim () Não

Quais? _____

5) Quais os tipos de resíduos resultantes da atividade e a estimativa da produção diária:

() Sólidos Estimativa: _____ kg/dia.

() Líquidos Estimativa: _____ L/dia.

6) Qual a destinação final dos resíduos:

() Coleta Pública

() Reaproveitamento próprio

() Reaproveitamento por terceiros Quem? _____

() Queima ao ar livre

() Incineração

7) A atividade produz ruídos: () Sim () Não

8) Possui isolamento acústico: () Sim () Não

9) Destino dos efluentes líquidos: () Rede Pública () Rede de águas pluviais

10) Consumo de energia mensal: _____ watts/mês.

11) Sistema de abastecimento de água: Estimativa: _____ m³/dia.

() Rede Pública

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE	
PORTE	
POTENCIAL POLUIDOR	
CLASSE	

- () Poço
 () Caminhão Pipa
 () Nascente

12) Sistemas de tratamento de efluentes:

- () Fossa, Filtro e Sumidouro
 () Fossa e Filtro
 () Fossa e Sumidouro
 () Fossa
 () Caixa de gordura
 () Caixa separadora de água e óleo
 () Caixa de decantação

13) Possui pontos de emissão de gases para atmosfera: () Sim () Não

- () Chaminé
 () Dutos
 () Equipamentos Quais? _____

14) Tipos de emissão:

- () Particulado () Gases

15) Realiza práticas que contribuem para emissão de "gases efeito estufa" - GEE's:

- () Queima de materiais derivados do Petróleo e Minérios Quais? _____
 () Manuseio de substâncias voláteis Quais? _____
 () Queima de produtos florestais Quais? _____
 () Utilização de produtos químicos Quais? _____

16) Utiliza algum tipo de forno de aquecimento: () Sim () Não

- () Gás() Elétrico() Lenha

17) Realiza a estocagem de algum material? () Sim () Não

Quais? _____

18) Qual o tipo do revestimento dos pisos:

- () Permeável - () Com canaletas () sem canaletas
 () Impermeável - () Com canaletas () sem canaletas

19) Você acha que a sua atividade esta relacionada a problemática ambiental? () Sim () Não

CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO EM UM RAIO DE 100 METROS

Praia	Ferrovia	Escola	Gasoduto	Residência
Rio	Rodovia	Templo Religioso	Oleodutos	Bem tombado
Córrego	Centro Comercial	Casa de Espetáculo	Galeria de Serviços	UC's
Nascente	Hospital	Indústria	Galeria pluvial	OUTROS
Poços d'água	Posto de Saúde, Clínica	Posto de Abastecimento	Galeria de Esgoto	
Área	Urbana	Expansão Urbana	Rural	

_____/_____/_____
 Data Cargo/ Função Matrícula Assinatura

_____/_____/_____
 Data Cargo/ Função Matrícula Assinatura

_____, _____ de _____ de 20____.
 ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	352,2	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.563.509,3	2.683.088,2	582.807,3	3.380.933,9	21,72
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.081.164,8	2.081.164,8	227.951,8	2.624.778,3	10,95
5.2-Outras Transferências do FNDE	482.344,5	601.923,4	354.855,5	756.155,6	58,95
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.563.509,3	2.683.088,2	582.807,3	3.381.286,1	21,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 6º Bim/2013	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.494.613,2	15.494.613,2	3.428.424,1	17.583.234,8	22,13
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.828.794,7	2.828.794,7	521.565,1	2.760.632,6	18,44
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.950.466,4	11.950.466,4	2.793.067,6	14.033.201,1	23,37
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	53.483,1	53.483,1	8.482,3	50.893,8	15,86
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	360.644,1	360.644,1	67.628,3	349.054,1	18,75
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	15.398,4	15.398,4	2.674,3	14.606,4	17,37
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	285.826,6	285.826,6	35.006,5	374.846,8	12,25
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.981.342,4	15.381.342,4	2.825.281,9	16.458.577,5	18,37
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.840.644,1	15.240.644,1	2.777.033,7	16.357.400,9	18,22
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receta de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	140.698,3	140.698,3	48.248,2	101.176,6	34,29
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-653.969,0	-253.969,0	-651.390,4	-1.225.833,9	256,48

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. RP Não Proc. (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre (e)	Até o Bimestre (e)		
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.972.342,4	15.809.493,9	3.543.040,9	15.809.493,9	0,0	100,00
13.1-Com Educação Infantil	3.842.000,0	4.987.517,5	958.182,5	5.415.089,1	0,0	108,57
13.2-Com Ensino Fundamental	11.130.342,4	10.821.976,4	2.584.858,4	10.394.404,8	0,0	96,05
14-OUTRAS DESPESAS	9.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	9.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	14.981.342,4	15.809.493,9	3.543.040,9	15.809.493,9	0,0	100,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	96,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2013	0,00

Antônio Marcos de Lemos Machado
 Prefeito
 CPF: 524.829.217-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
 Alexandre Antonio dos Santos
 Coordenador Geral de Contabilidade
 CRC 1079696/1-Pov. 302612

Michelle Poggian
 Secretária Municipal de Controle Interno
 Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
 Edson Mangalvesi Franco
 Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
 Port. 047/13

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 6º Bim/2013	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	9.257.325,8	9.257.325,8	3.695.126,9	15.190.221,1	39,92
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.285.478,2	2.285.478,2	601.065,4	2.686.092,0	26,30
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.283.748,4	1.283.748,4	235.116,6	1.706.503,1	18,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	21.700,4	21.700,4	7.511,3	15.595,1	34,61
Dívida Ativa do IPTU	907.023,9	907.023,9	252.619,3	739.819,5	27,85
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	73.005,4	73.005,4	105.818,2	224.174,3	144,95
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	586.301,4	586.301,4	254.795,4	953.215,2	43,46
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	585.567,8	585.567,8	254.795,4	952.862,2	43,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	733,7	733,7	0,0	353,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.269.385,6	4.269.385,6	1.933.221,3	6.641.976,1	45,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.222.185,3	4.222.185,3	1.911.961,0	6.530.382,6	45,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	14.508,2	14.508,2	343,3	2.975,3	2,37
Dívida Ativa do ISS	30.084,9	30.084,9	15.142,9	91.848,4	50,33
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.607,2	2.607,2	5.774,1	16.769,8	221,46
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.116.160,6	2.116.160,6	906.044,8	4.908.937,8	42,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.116.160,6	2.116.160,6	906.044,8	4.908.937,8	42,82
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.473.065,9	88.569.074,0	17.754.708,3	88.528.762,8	20,05
2.1-Cota-Parte FPM	14.143.973,4	14.143.973,4	3.220.413,2	14.415.752,0	22,77
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	14.143.973,4	14.143.973,4	3.220.413,2	14.415.752,0	22,77
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	59.752.332,0	70.848.340,1	13.965.337,9	70.166.005,2	19,71
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	267.415,5	267.415,5	42.411,5	254.469,0	15,86
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.803.220,4	1.803.220,4	338.141,5	1.745.270,5	18,75
2.5-Cota-Parte ITR	76.991,7	76.991,7	13.371,5	73.032,3	17,37
2.6-Cota-Parte IPVA	1.429.133,0	1.429.133,0	175.032,7	1.874.233,8	12,25
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.730.391,7	97.826.399,8	21.449.835,2	103.718.983,9	21,93

Antônio Manoel de Lemos Machado
CPF: 926.829.237-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alexandre Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CAC 16/98686/1/Poc. 302612

Michelle Poggiari
Secretaria Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangalvesi Franco
Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
Port. 067/13

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2013 (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	267.699.266,4	287.696.099,5	57.260.760,9	19,9	267.306.442,5	20.389.657,0
RECEITAS CORRENTES	241.182.932,7	252.798.519,7	57.017.010,9	22,6	261.410.171,8	-8.611.652,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	9.219.214,3	9.219.214,3	3.445.859,3	37,4	15.020.621,2	-5.801.406,9
Impostos	8.207.662,1	8.207.662,1	3.307.917,7	40,3	14.098.685,7	-5.891.023,6
Taxas	1.011.552,2	1.011.552,2	137.941,6	13,6	921.935,5	89.616,7
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.837.151,6	4.837.151,6	1.470.139,1	30,4	5.701.427,2	-864.275,6
Contribuições Sociais	4.030.200,0	4.030.200,0	1.319.982,4	32,8	4.799.439,6	-769.239,6
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC)	806.951,6	806.951,6	150.156,7	18,6	901.987,7	-95.036,1
RECEITA PATRIMONIAL	7.150.832,4	7.150.832,4	6.023.042,5	84,2	11.821.222,6	-4.670.390,2
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Imobiliários	3.948.779,6	3.948.779,6	2.479.462,2	62,8	7.313.150,1	-3.364.370,5
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	3.202.052,8	3.202.052,8	3.543.580,3	110,7	4.508.072,5	140,8
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.880,0	4.880,0	0,0	0,0	0,0	4.880,0
Receita da Produção Vegetal	2.800,0	2.800,0	0,0	0,0	0,0	2.800,0
Receita da Produção Animal e Derivados	2.080,0	2.080,0	0,0	0,0	0,0	2.080,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.561.304,8	5.561.304,8	330.372,1	5,9	4.372.503,8	78,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	212.467.623,7	224.083.210,7	44.975.225,6	20,1	221.453.903,2	98,8
Transferências Intergovernamentais	212.190.341,5	223.805.928,5	44.975.225,6	20,1	221.217.834,9	98,8
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	277.282,2	277.282,2	0,0	0,0	236.068,3	85,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.941.925,9	1.941.925,9	772.372,3	39,8	3.040.493,8	-1.098.567,9
Multas e Juros de Mora	235.723,7	235.723,7	180.030,7	76,4	486.707,1	-250.983,4
Indenizações e Restituições	290.392,2	290.392,2	76.831,2	26,5	330.260,0	-39.867,8
Receita da Dívida Ativa	1.259.810,0	1.259.810,0	394.131,9	31,3	1.523.099,0	-263.289,0
Receitas Decorrentes Aportes Períod.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	156.000,0	156.000,0	121.378,6	77,8	700.427,7	-544.427,7
RECEITAS DE CAPITAL	26.516.333,7	34.897.579,8	243.750,0	0,7	5.896.270,7	29.001.309,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	3.900.000,0	0,0	0,0	0,0	3.900.000,0
Operações de Crédito Internas	0,0	3.900.000,0	0,0	0,0	0,0	3.900.000,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	15.445,3	15.445,3	0,0	0,0	0,0	15.445,3
Alienação de Bens Móveis	15.445,3	15.445,3	0,0	0,0	0,0	15.445,3
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.500.888,4	30.982.134,5	243.750,0	0,8	5.896.270,7	25.085.863,8
Transferências Intergovernamentais	600.000,0	600.000,0	0,0	0,0	10.693,0	589.307,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	25.900.888,4	30.382.134,5	243.750,0	0,8	5.885.577,7	24.496.556,8
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.532.037,0	5.532.037,0	1.895.322,6	34,3	6.915.814,7	-1.383.777,7
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	273.231.303,4	293.228.136,5	59.156.083,5	20,2	274.222.257,2	19.005.879,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	273.231.303,4	293.228.136,5	59.156.083,5	20,2	274.222.257,2	19.005.879,3
DEFICIT						
TOTAL (VII) = (V+VI)	273.231.303,4	293.228.136,5	59.156.083,5	20,2	274.222.257,2	19.005.879,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						
Superavit Financeiro						38.308.569,4
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0

Continua (1/3)

Antônio Manoel de Lemos Machado
CPF: 926.829.237-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alexandre Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CAC 16/98686/1/Poc. 302612

Michelle Poggiari
Secretaria Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.532.037,0	5.532.037,0	1.895.322,6	34,3	6.915.814,7	125,0	-1.383.777,7
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.253.900,0	5.253.900,0	1.895.322,6	36,1	6.887.212,9	131,1	-1.633.312,9
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	230.610,2	230.610,2	0,0	0,0	514,2	0,2	230.096,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.526,8	47.526,8	0,0	0,0	28.087,6	59,1	19.439,2
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.532.037,0	5.532.037,0	1.895.322,6	34,3	6.915.814,7	125,0	-1.383.777,7
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Sistema Betha SAPO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

Continua (2/3)

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 12/2013 (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS (g/c)	%	
						No Bimestre (f)	Até 12/2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	265.431.372,5	49.509.999,3	314.941.371,8	38.725.827,5	220.678.813,7	48.396.352,9	202.259.567,3	18.419.246,4	64,2	112.681.804,5
DESPESAS CORRENTES	217.304.817,1	36.572.902,5	253.877.719,6	37.066.652,1	209.850.132,3	47.859.196,4	195.113.391,0	14.736.741,3	76,9	58.764.328,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.431.365,5	22.809.566,6	113.240.932,1	25.042.652,9	109.001.224,0	25.907.883,9	108.963.591,4	37.632,6	96,2	4.277.340,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,0	128.000,0	130.000,0	0,0	128.000,0	19.642,2	117.675,7	10.324,3	90,5	12.324,3
OUTRAS CORRENTES	126.871.451,6	13.635.335,9	140.506.787,5	12.023.999,2	100.720.908,3	21.931.670,3	86.032.123,9	14.688.784,4	61,2	54.474.663,6
DESPESAS DE CAPITAL	40.492.481,1	13.197.096,8	53.689.577,9	1.659.175,4	10.828.681,4	537.156,5	7.146.176,3	3.682.505,1	13,3	46.543.401,6
INVESTIMENTOS	37.630.481,1	12.963.850,2	50.594.331,3	1.659.175,4	10.682.937,3	524.961,6	7.000.432,2	3.682.505,1	13,8	43.593.899,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.862.000,0	101.246,6	2.963.246,6	0,0	13.744,1	0,0	13.744,1	0,0	0,5	2.949.502,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	132.000,0	132.000,0	0,0	132.000,0	12.194,9	132.000,0	0,0	100,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.589.474,3	-260.000,0	1.329.474,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.329.474,3
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.044.600,0	0,0	6.044.600,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.044.600,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.799.931,0	-157.616,0	7.642.315,0	1.564.406,0	7.279.059,8	1.649.201,5	7.242.246,5	36.813,3	94,8	400.068,5
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	273.231.303,5	49.352.383,3	322.583.686,8	40.290.233,5	227.957.873,5	50.045.554,4	209.501.813,8	18.456.059,7	64,9	113.081.873,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	273.231.303,5	49.352.383,3	322.583.686,8	40.290.233,5	227.957.873,5	50.045.554,4	209.501.813,8	18.456.059,7	64,9	113.081.873,0
SUPERÁVIT (XIII)								46.264.383,7		0,0
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	273.231.303,5	49.352.383,3	322.583.686,8	40.290.233,5	227.957.873,5	50.045.554,4	255.766.197,5	18.456.059,7		66.817.489,3

Fonte : Sistema Betha SAPO

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2012	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2012								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI) EXECUTIVO										
PREFEITURA CASIMIRO DE ABREU	880.024,4	3.185.941,9	0,0	0,0	4.065.966,3	10.297.199,0	27.121.500,2	0,0	0,0	37.418.699,2
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO CASIMI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18.704,7	0,0	0,0	0,0	18.704,7
FUNDAÇÃO MUN CASIMIRO DE ABREU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUN CASIMIRO A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.929,2	0,0	4.929,2	0,0
FUNDO MUN SAUDE CASIMIRO DE ABREU	0,2	0,0	0,0	0,0	0,2	2.665.387,5	0,0	0,0	0,0	2.665.387,5
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU	0,0	0,0	0,0	10.308,5	-10.308,5	10.593,4	0,0	0,0	0,0	10.593,4
FUNDAÇÃO MUN SAÚDE CASIMIRO DE ABR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL CASIMIRO ABF	4.738,8	480.402,8	0,0	0,0	485.141,6	-125.289,1	293.006,4	0,0	0,0	167.717,3
FUNDO MUN DIR CRIAN ADOL CASIMIRO A	4.753,9	186.624,6	0,0	0,0	191.378,5	-64.144,4	51.646,0	0,0	0,0	-12.498,4
LEGISLATIVO										
CAMARA CASIMIRO DE ABREU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.029,0	0,0	8.029,0	0,0
TOTAL (I)	889.517,3	3.852.969,3	0,0	10.308,5	4.732.178,1	12.802.451,1	27.479.110,8	0,0	12.958,2	40.268.603,7
TOTAL (I + II)	889.517,3	3.852.969,3	0,0	10.308,5	4.732.178,1	12.802.451,1	27.479.110,8	0,0	12.958,2	40.268.603,7

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
			No Bimestre (b)	Até 12/2013 (c)	LIQUIDADAS		INSC. RP NÃO PROC (f)	% (e + f) / total	% e + f / a	
					No Bimestre (d)	Até 12/2013 (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Agricultura	3.744.480,0	3.900.480,0	280.870,9	2.864.297,2	661.415,9	2.586.633,3	277.663,9	1,3	0,0	1.036.182,8
Administração Geral	2.077.180,0	2.533.180,0	212.696,1	2.018.303,6	429.679,2	1.815.628,9	202.674,8	0,9	79,7	514.876,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.200,0	300.200,0	-18.030,5	242.288,5	61.678,5	227.359,3	14.929,2	0,1	80,7	57.911,5
Vigilância Sanitária	174.000,0	174.000,0	0,0	131.067,1	131.067,1	123.600,3	7.466,8	0,1	75,3	42.932,9
Infra-estrutura Urbana	225.000,0	95.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	95.000,0
Promoção da Produção Vegetal	238.000,0	238.000,0	16.259,7	168.096,2	16.259,7	131.539,2	36.557,0	0,1	70,6	69.903,8
Promoção da Produção Animal	660.100,0	490.100,0	69.945,7	304.541,8	128.269,0	288.505,7	16.036,1	0,1	62,1	185.558,2
Defesa Sanitária Animal	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Abastecimento	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Extensão Rural	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0
Indústria	2.010.000,0	2.010.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.010.000,0
Promoção Industrial	2.010.000,0	2.010.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.010.000,0
Comércio e Serviços	724.000,0	645.650,0	101.384,6	620.137,5	101.384,6	620.137,5	0,0	0,3	0,0	25.512,5
Turismo	724.000,0	645.650,0	101.384,6	620.137,5	101.384,6	620.137,5	0,0	0,3	96,0	25.512,5
Comunicações	3.974.000,0	8.972.000,0	262.236,3	2.416.987,4	532.973,9	2.195.007,5	221.979,9	1,1	0,0	6.555.012,6
Administração Geral	3.102.000,0	8.449.600,0	223.416,3	2.331.887,4	524.379,0	2.186.126,7	145.760,7	1,0	27,6	6.117.712,6
Tecnologia da Informação	270.000,0	270.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	270.000,0
Turismo	300.000,0	100.000,0	38.820,0	38.820,0	0,0	0,0	38.820,0	0,0	38,8	61.180,0
Comunicações Postais	280.000,0	130.400,0	0,0	30.400,0	8.595,0	8.880,7	21.519,3	0,0	23,3	100.000,0
Telecomunicações	22.000,0	22.000,0	0,0	15.880,0	0,0	0,0	15.880,0	0,0	72,2	6.120,0
Energia	4.110.000,0	4.210.000,0	269.416,8	2.754.558,9	373.897,3	2.535.902,4	218.656,5	1,2	0,0	1.455.441,1
Consevação de Energia	4.110.000,0	4.210.000,0	269.416,8	2.754.558,9	373.897,3	2.535.902,4	218.656,5	1,2	65,4	1.455.441,1
Transporte	2.016.000,0	2.588.000,0	43.950,9	2.482.355,2	229.298,9	1.740.388,2	741.967,0	1,1	0,0	105.644,8
Administração Geral	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Transporte Rodoviário	2.015.900,0	2.587.900,0	43.950,9	2.482.355,2	229.298,9	1.740.388,2	741.967,0	1,1	95,9	105.544,8
Desporto e Lazer	4.691.514,3	5.841.514,3	595.092,0	4.112.773,4	737.339,6	4.050.665,7	62.107,7	1,8	0,0	1.728.740,9
Administração Geral	2.661.000,0	3.886.000,0	560.437,4	3.274.817,0	607.047,4	3.239.596,7	35.220,4	1,4	84,3	611.183,0
Desporto Comunitário	2.030.514,3	1.955.514,3	34.654,6	837.956,4	130.292,2	811.069,0	26.887,3	0,4	42,9	1.117.557,9
Encargos especiais	8.646.000,0	12.179.350,0	1.568.881,7	11.645.501,1	1.201.779,8	10.321.829,8	1.323.671,3	5,1	0,0	533.848,9
Serviço da Dívida Interna	2.000,0	262.000,0	0,0	260.000,0	31.837,1	249.675,7	10.324,3	0,1	99,2	2.000,0
Transferências	2.654.000,0	2.800.000,0	497.594,7	2.692.025,0	497.594,7	2.692.025,0	0,0	1,2	96,1	107.975,0
Outros Encargos Especiais	5.990.000,0	9.117.350,0	1.071.287,0	8.693.476,1	672.348,0	7.380.129,1	1.313.347,0	3,8	95,4	423.873,9
Reserva de Contingência	1.589.474,3	1.329.474,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.329.474,3
Reserva de Contingência	1.589.474,3	1.329.474,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.329.474,3
TOTAL (I)	265.431.372,5	314.952.371,7	38.725.827,5	220.678.813,5	48.396.352,9	202.259.567,3	18.419.246,2	100,0	70,1	94.273.558,2
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa	251.431,0	234.254,6	54.576,9	234.254,6	54.576,9	234.254,6	0,0	0,1	0,0	0,0
Administração Geral	251.431,0	234.254,6	54.576,9	234.254,6	54.576,9	234.254,6	0,0	0,1	100,0	0,0
Judiciária	24.000,0	22.000,0	4.750,1	21.066,9	4.750,1	21.066,9	0,0	0,0	0,0	933,1
Ação Judiciária	24.000,0	22.000,0	4.750,1	21.066,9	4.750,1	21.066,9	0,0	0,0	95,8	933,1
Administração	1.240.000,0	1.280.500,0	294.922,4	1.254.358,5	267.742,3	1.225.608,8	28.749,7	0,6	0,0	26.141,5
Planejamento e Orçamento	80.000,0	69.000,0	12.671,6	65.396,7	12.671,6	65.396,7	0,0	0,0	94,8	3.603,3
Administração Geral	725.000,0	779.000,0	188.088,6	767.068,9	160.908,6	738.319,2	28.749,7	0,3	98,5	11.931,1
Administração Financeira	380.000,0	382.000,0	85.448,8	374.571,3	85.448,8	374.571,3	0,0	0,2	98,1	7.428,7
Controle Interno	55.000,0	50.500,0	8.713,4	47.321,6	8.713,4	47.321,6	0,0	0,0	93,7	3.178,4
Segurança Pública	576.000,0	641.000,0	146.621,9	636.728,8	146.621,9	636.728,8	0,0	0,3	0,0	4.271,2
Administração Geral	130.000,0	179.000,0	39.738,6	178.997,6	39.738,6	178.997,6	0,0	0,1	100,0	2,4
Policamento	420.000,0	440.000,0	93.082,1	439.998,7	93.082,1	439.998,7	0,0	0,2	100,0	1,3
Defesa Civil	26.000,0	13.000,0	13.801,2	17.732,5	13.801,2	17.732,5	0,0	0,0	80,6	4.267,5
Assistência Social	130.000,0	120.000,0	7.763,6	98.331,2	7.763,6	98.331,2	0,0	0,0	0,0	21.668,8
Administração Geral	130.000,0	120.000,0	7.763,6	98.331,2	7.763,6	98.331,2	0,0	0,0	81,9	21.668,8
Previdência Social	51.500,0	58.000,0	11.594,8	55.862,9	12.103,9	55.862,9	0,0	0,0	0,0	2.137,1
Administração Geral	51.500,0	58.000,0	11.594,8	55.862,9	12.103,9	55.862,9	0,0	0,0	96,3	2.137,1
Saúde	999.000,0	1.029.000,0	199.419,3	1.005.233,6	233.532,2	1.005.233,6	0,0	0,4	0,0	23.766,4
Administração Geral	943.000,0	973.000,0	209.920,0	959.734,3	220.671,6	959.734,3	0,0	0,4	98,6	13.265,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.000,0	56.000,0	-10.500,7	45.499,3	12.860,7	45.499,3	0,0	0,0	81,2	10.500,7
Trabalho	55.000,0	57.000,0	12.467,2	54.713,6	12.467,2	54.713,6	0,0	0,0	0,0	2.286,4
Fomento ao Trabalho	55.000,0	57.000,0	12.467,2	54.713,6	12.467,2	54.713,6	0,0	0,0	96,0	2.286,4
Educação	3.746.000,0	3.400.560,5	741.625,6	3.175.509,3	760.248,0	3.168.466,0	7.043,3	1,4	0,0	225.051,2
Administração Geral	418.000,0	418.000,0	86.089,4	377.496,9	87.634,6	376.542,3	954,6	0,2	90,3	40.503,1
Ensino Fundamental	2.086.000,0	1.821.437,9	1.821.437,9	1.781.270,7	430.731,6	1.781.211,4	59,3	0,8	97,8	40.167,3
Educação Infantil	1.242.000,0	1.161.122,6	233.745,3	1.016.741,8	241.881,9	1.010.712,3	6.029,4	0,4	87,6	144.380,8
Cultura	285.000,0	285.000,0	9.589,9	289.439,9	68.321,1	286.850,7	2.589,2	0,1	0,0	-4.439,8
Administração Geral	285.000,0	285.000,0	9.589,9	289.439,9	68.321,1	286.850,7	2.589,2	0,1	101,6	-4.439,8
Urbanismo	28.000,0	30.000,0	7.237,6	30.000,0	7.237,6	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	28.000,0	30.000,0	7.237,6	30.000,0	7.237,6	30.000,0	0,0	0,0	100,0	0,0

Antônio Manoel de Lemos Machado
CPF: 526.929.237-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Secretaria Municipal de Controle Interno
Part. 367/2012

Michelle Poggian
Secretaria Municipal de Controle Interno
Part. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangalvesi Franco
Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
Part. 067/13

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez/2013	Jan a Dez/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	254.381.777,1	56.432.871,3	261.012.836,4	240.177.111,6
Receitas Tributárias	9.219.214,3	3.445.859,3	15.020.621,2	10.306.702,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.283.748,4	235.116,6	1.706.503,1	1.510.929,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.222.185,3	1.911.961,0	6.530.382,6	4.525.929,3

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2012 (a)	Em 31/Out/2013 (b)	Em 31/Dez/2013 (c)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,0	309.081,0
DEDUÇÕES (II)	97.907.112,3	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.364.957,2	17.863,9	112,8
Demais Haveres Financeiros	811.482,4	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	1.269.327,3	4.732.177,7	4.732.177,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-97.907.112,3	309.081,0	302.023,6
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-97.907.112,3	309.081,0	302.023,6
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2013 até Dez/2013 (c - a)	
VALOR	-7.057,4	98.209.135,9	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

Valor

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -2.052.234,1

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2012	Em 31/Out/2013	Em 31/Dez/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	104.659.868,3	0,0	0,0
Passivo Atuarial	104.659.868,3	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	69.206.495,5	0,0	0,0
Ativo Disponível	1.109.826,5	0,0	0,0
Investimentos do RPPS	68.096.669,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	35.453.372,8	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	35.453.372,8	0,0	0,0

Antônio Manoel de Lemos Machado
Presidente
CPF: 526.829.217-15

Alcindo Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CNC: 1079906-1/Por: 30/2012

Michelle Poggian
Secretária Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangalvini Franco
Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
Port. 067/13

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (a-(e+f))	
			No Bimestre (b)	Até 12/2013 (c)	LIQUIDADAS		INSC. RP NÃO PROC (f)	% (e+f) / total		% e+f / a
					No Bimestre (d)	Até 12/2013 (e)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Saneamento	125.000,0	138.000,0	0,0	98.627,7	0,0	98.627,7	0,0	0,0	0,0	39.372,3
Administração Geral	43.000,0	55.000,0	0,0	42.605,1	0,0	42.605,1	0,0	0,0	0,0	12.394,9
Saneamento Básico Urbano	82.000,0	83.000,0	0,0	56.022,7	0,0	56.022,7	0,0	0,0	0,0	26.977,3
Gestão Ambiental	80.000,0	117.000,0	27.342,0	117.000,0	27.342,0	117.000,0	0,0	0,1	0,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,0	117.000,0	27.342,0	117.000,0	27.342,0	117.000,0	0,0	0,1	100,0	0,0
Agricultura	60.000,0	37.500,0	8.876,5	37.500,0	8.876,5	37.500,0	0,0	0,0	0,0	43,2
Administração Geral	60.000,0	37.500,0	8.876,5	37.500,0	8.876,5	37.500,0	0,0	0,0	99,9	43,2
Comércio e Serviços	35.000,0	50.000,0	10.207,8	44.456,2	10.207,8	44.456,2	0,0	0,0	0,0	5.543,8
Turismo	35.000,0	50.000,0	10.207,8	44.456,2	10.207,8	44.456,2	0,0	0,0	88,9	5.543,8
Comunicações	21.000,0	27.500,0	6.462,4	27.248,9	6.462,4	27.248,9	0,0	0,0	0,0	251,1
Administração Geral	21.000,0	27.500,0	6.462,4	27.248,9	6.462,4	27.248,9	0,0	0,0	99,1	251,1
Transporte	25.000,0	26.000,0	3.972,1	23.315,2	3.972,1	23.315,2	0,0	0,0	0,0	2.684,8
Transporte Rodoviário	25.000,0	26.000,0	3.972,1	23.315,2	3.972,1	23.315,2	0,0	0,0	89,7	2.684,8
Desporto e Lazer	68.000,0	78.000,0	16.975,9	75.455,8	16.975,9	75.455,8	0,0	0,0	0,0	2.544,2
Administração Geral	68.000,0	78.000,0	16.975,9	75.455,8	16.975,9	75.455,8	0,0	0,0	96,7	2.544,2
Encargos especiais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.568,9	-1.568,9	0,0	0,0	0,0
Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.568,9	-1.568,9	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	7.799.931,0	7.631.315,1	1.564.406,0	7.279.059,8	1.649.201,5	7.242.246,5	36.813,3	100,0	95,4	352.255,3
TOTAL (III) = (I + II)	273.231.303,5	322.583.686,7	40.290.233,5	227.957.873,2	50.045.554,4	209.501.813,8	18.456.059,4	100,0	70,7	94.625.813,5

Fonte :

FONTE:

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Antônio Manoel de Lemos Machado
Presidente
CPF: 526.829.217-15

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

Alcindo Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CNC: 1079906-1/Por: 30/2012

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.349.932,6	34.306.385,2	17.359.173,4	19.418.818,1	29.039.210,0	17.626.885,0	18.671.071,6	29.069.026,5	17.721.866,0	20.985.643,1	31.034.165,8	29.411.269,3	278.993.406,6	268.293.133,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	427.132,8	627.141,7	1.279.610,4	668.792,7	1.902.003,7	1.263.033,8	853.189,1	1.657.716,1	1.151.148,3	1.744.993,1	78.696,4	3.367.162,9	15.020.621,0	9.219.214,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	31.115,1	47.660,4	165.790,6	129.999,1	600.993,6	146.504,8	30.198,5	124.233,4	115.485,4	79.407,8	2.370,9	232.745,7	1.706.503,3	1.283.748,4
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	129.096,3	86.358,2	518.203,7	35.373,0	591.661,0	720.002,1	497.158,3	761.575,6	598.138,8	680.854,6	74.874,1	1.837.086,9	6.530.382,6	4.222.185,3
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	29.605,4	23.902,0	64.592,2	54.458,7	38.378,1	69.126,2	48.945,5	93.495,7	191.183,9	84.379,1	0,0	254.795,4	952.862,2	585.567,8
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	216.653,6	422.665,5	413.303,2	359.595,8	438.488,7	254.683,3	237.283,2	632.338,1	188.271,4	839.610,2	567,8	905.477,0	4.908.937,8	2.116.160,6
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	20.662,4	46.555,6	117.720,7	89.366,1	232.482,3	72.717,4	39.605,6	46.073,3	58.068,8	60.741,4	883,6	137.057,9	921.935,1	1.011.552,2
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	88.308,8	542.261,9	455.864,5	447.876,9	458.723,8	451.513,2	450.143,5	460.911,5	435.690,6	439.993,5	459.006,9	1.011.132,2	5.701.427,3	4.837.151,6
RECEITA PATRIMONIAL	515.818,3	579.016,7	304.119,2	1.203.529,3	179.900,3	185.699,6	895.849,3	706.651,6	412.086,4	815.509,2	258.629,1	5.764.413,5	11.821.222,5	7.150.832,4
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.880,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	261.219,9	296.693,2	176.743,3	572.142,3	367.200,0	686.115,7	381.459,8	394.791,1	303.274,7	602.491,7	157.588,5	172.783,7	4.372.503,9	5.561.304,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.780.738,0	32.064.673,9	14.888.494,8	16.344.074,8	25.852.964,6	14.864.758,0	15.748.639,2	25.569.079,8	15.247.811,0	17.272.254,3	29.821.419,6	18.582.230,1	239.037.138,1	239.577.824,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	1.201.650,8	1.616.692,6	931.094,9	999.043,8	1.435.490,2	1.197.618,8	852.857,4	1.115.097,4	922.889,4	922.903,6	1.283.740,2	1.936.673,0	14.415.752,1	14.143.973,4
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	0,0	0,0	84.823,0	21.205,8	21.205,8	21.205,8	21.205,8	21.205,8	21.205,8	21.205,8	21.205,8	254.469,4	267.415,5
Cota-Parte do ITR	0,0	785,8	43,5	464,4	92,3	3.987,1	114,0	107,1	2.243,4	51.823,2	10.327,3	3.044,2	73.032,3	76.991,7
Cota-Parte do ICMS (100%)	4.737.615,3	5.830.003,6	5.042.308,3	5.993.378,9	5.176.596,1	5.975.868,7	5.946.675,4	5.958.605,9	5.458.622,1	6.080.993,1	7.009.029,5	6.956.308,4	70.166.005,3	70.848.340,1
Cota-Parte do IPVA	0,0	707.294,9	0,0	484.963,8	9.931,3	146.058,3	93.447,1	93.902,2	86.167,1	77.436,5	65.765,1	1.874.233,9	1.429.133,0	
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	136.333,6	198.789,6	93.990,8	138.677,6	120.183,5	149.060,4	196.809,8	159.677,5	150.605,5	63.000,6	277.371,6	60.770,0	1.745.270,5	1.803.220,4
Transferências do FUNDEB	0,0	2.992.126,1	1.360.500,8	1.466.360,8	1.322.557,8	1.191.750,9	1.319.292,9	1.155.942,0	1.208.527,4	1.563.308,5	1.370.362,2	1.406.671,5	16.357.400,9	15.240.644,1
Outras Transferências Correntes	6.705.138,3	20.718.981,3	7.460.556,5	7.176.362,5	17.766.907,6	6.179.208,0	7.318.236,8	17.064.541,9	7.397.550,3	8.491.583,0	19.783.617,9	8.088.288,6	134.150.973,7	135.768.105,8
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.714,8	196.577,8	254.341,2	182.402,1	278.417,6	175.744,7	341.790,7	279.876,4	171.855,0	110.401,3	258.825,3	513.546,9	3.040.493,8	1.941.925,9

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2013	Até 6º Bim/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.121.200,0	7.121.200,0	2.331.774,3	9.931.310,7	17.266.293,0
RECEITAS CORRENTES	7.121.200,0	7.121.200,0	2.331.774,3	9.931.310,7	17.266.293,0
Receita de Contribuições do Segurados	4.030.200,0	4.030.200,0	1.319.982,4	4.799.439,6	4.537.841,0
Pessoal Civil	4.030.200,0	4.030.200,0	1.319.982,4	4.799.439,6	4.537.841,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	4.008.000,0	4.008.000,0	1.315.686,6	4.772.095,5	4.517.542,6
Contribuição do Servidor Inativo Civil	22.100,0	22.100,0	969,9	22.032,7	20.298,4
Contribuição de Pensionista Civil	100,0	100,0	3.325,9	5.311,4	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	3.052.500,0	3.052.500,0	947.867,5	4.790.051,4	12.675.417,2
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	3.052.500,0	3.052.500,0	947.867,5	4.790.051,4	12.675.417,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	38.500,0	38.500,0	63.924,4	341.819,7	53.034,8
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.500,0	5.500,0	0,0	84.939,4	0,0
Demais Receitas Correntes	33.000,0	33.000,0	63.924,4	256.880,3	53.034,8
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.254.900,0	5.254.900,0	1.895.322,6	6.887.212,9	6.757.776,4
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	12.376.100,0	12.376.100,0	4.227.096,9	16.818.523,6	24.024.069,4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até 6º Bim/2013		Até 6º Bim/2012		Inscr. em RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	Inscr. em RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.565.000,0	7.558.500,0	1.290.122,0	5.228.417,0	7.251,5	3.929.994,0	4.929,2		
ADMINISTRAÇÃO	1.835.000,0	1.938.312,4	221.072,9	1.131.921,4	7.251,5	528.188,9	4.929,2		
Despesas Correntes	1.405.000,0	1.407.065,8	221.072,9	1.104.871,4	7.251,5	519.975,7	4.929,2		
Despesas de Capital	430.000,0	531.246,6	0,0	27.050,0	0,0	8.213,2	0,0		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.730.000,0	5.620.187,6	1.069.049,1	4.096.495,6	0,0	3.401.805,1	0,0		
Pessoal Civil	5.730.000,0	5.620.187,6	1.069.049,1	4.096.495,6	0,0	3.401.805,1	0,0		
Aposentadorias	4.600.000,0	4.490.187,6	778.189,4	3.147.610,4	0,0	2.669.625,5	0,0		
Pensões	1.130.000,0	1.130.000,0	290.859,7	948.885,2	0,0	732.179,6	0,0		
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	51.500,0	58.000,0	12.103,9	55.862,9	0,0	32.325,3	0,0		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	7.616.500,0	7.616.500,0	1.302.225,9	5.284.279,9	7.251,5	3.962.319,3	4.929,2		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	4.759.600,0	4.759.600,0	2.924.871,0	11.526.992,2	-	20.061.750,1	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2013	Até 6º Bim/2012
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.044.600,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Nov/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Dez/2013	Dez/2012
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	0,0	0,0	1.109.826,5
Investimentos	0,0	0,0	68.096.669,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0	69.206.495,5

Antônio Manoel de Jesus Machado
CPF: 524.829.017-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Raphael Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
Port. 367/2012

Michelle Foggian
Secretaria Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangalvesi Franco
Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
Port. 067/13

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2013	Até 6º Bim/2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.254.900,0	5.254.900,0	1.895.322,6	6.887.212,9	6.757.776,4
Receita de Contribuições	5.253.900,0	5.253.900,0	1.895.322,6	6.887.212,9	6.369.786,4
Patronal	3.053.900,0	3.053.900,0	1.213.309,3	4.406.558,4	3.855.563,7
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	3.053.900,0	3.053.900,0	1.213.309,3	4.406.558,4	3.855.563,7
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	2.200.000,0	2.200.000,0	682.013,3	2.480.654,5	2.514.222,7
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	387.990,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	5.254.900,0	5.254.900,0	1.895.322,6	6.887.212,9	6.757.776,4
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2013	Até 6º Bim/2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	51.500,0	58.000,0	12.103,9	55.862,9	32.325,3
Despesas Correntes	51.500,0	58.000,0	12.103,9	55.862,9	32.325,3
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	51.500,0	58.000,0	12.103,9	55.862,9	32.325,3

Fonte : Sistema Beta SAPO

1 : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Antônio Manoel de Jesus Machado
CPF: 524.829.017-15

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Alcides Antonio dos Santos
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 1019906/1-Port. 32/2012

Michelle Foggian
Secretaria Municipal de Controle Interno
Port. 367/2012

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Edson Mangalvesi Franco
Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
Port. 067/13